



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo  
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque  
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo  
Controladoria Geral: Nair Mota Dias  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque  
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa  
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas  
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira  
Desenvolvimento Rural: Kelson de Freitas Vaz  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira  
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade  
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes  
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Infraestrutura: Jonh David Belique Covre  
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar - Interina  
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos  
Saúde: Silvana Vedovelli  
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto  
Transporte: Valdinei Santana Amanajás  
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira  
Turismo: Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Inclusão e Mobilização Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Políticas para Mulheres: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida  
Mineração: Jotávio Borges Gomes  
Governo e Gestão Estratégica: Jorge da Silva Pires  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
EAP: Keuliciane Moraes Baia  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior  
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: André dos Santos Abdon  
IPEM: Brenda Águida Dias Flexa  
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira  
RURAP: Dorival da Costa dos Santos  
UEAP: Kátia Paulino do Santos  
ARSAP: Odival Monterozo Leite  
CREAP: Aline Ribeiro Góes  
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior  
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos  
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
TJAP: Adão Carvalho  
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto  
TCE: Michel Houat Harb

## Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6885 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", do CEL QOCBM ANDRÉ LUÍS BARBOSA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), e em consonância com a Lei nº 1813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0414.3522.0003 /2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", o **CEL QOCBM André Luís Barbosa Costa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 19, inciso I e 20, da Lei nº 1.813/2014, arts. 24-A, inciso I, letra "a" e 24-G, do Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CORONEL BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7975, de 04/08/23

Protocolo 29259

## DECRETO Nº 7740 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.30 98/2023-SFE-SEED/SEED**,

### RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Yuri Yanick Oliveira e Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, sob o Cadastro nº 0114037-0-01, Classe C2, Padrão Nível Superior, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Amapá, na cidade de Macapá/AP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 10 de março de 2023 a 10 de março de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29260

## DECRETO Nº 7741 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 300101.0068.0119.1381/2023 - PROT SESA/SESA**,

### RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora

### Estado do Amapá Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES  
ATRAVÉS DO PORTAL:  
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br  
WhatsApp Institucional:  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

### PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

**Alline Luziane Honda Figueiredo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista sob o Cadastro nº 0112139-1-01, Padrão Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Nutrição do Nascimento à Adolescência, ofertado pelo Centro Universitário São Camilo, na cidade de São Paulo/SP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 23 de março de 2023 a 23 de março de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29261

#### DECRETO Nº 7742 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.6005/2023 - SFE-SEED/SEED**,

#### RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento do servidor **Amiraldo Silva dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Deficiência Múltipla, Nível 4C2, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a matrícula nº 0097588-5-01, lotado na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, ofertado pela Universidade Estadual Paulista, na cidade de São Paulo/SP. O afastamento do servidor para frequentar o curso em questão será no período de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29263

#### DECRETO Nº 7743 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 280101.0068.1597.1896/2023-SFE-SEED/SEED**,

#### RESOLVE:

Homologar a licença com vencimento da servidora **Joelma Suely de Oliveira da Silva Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, sob o Cadastro nº 0116575-5-01, Padrão Nível Superior, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado), no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Exatas, ofertado pela Universidade Vale do Taquari - UNIVATES, na cidade de Lajeado/RS. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 13 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2025.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29264

#### DECRETO Nº 7744 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0344.0337/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 3352, de 07 de agosto de 2019, que declarou vago o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966739-3-01, Grupo Gestão Governamental, ocupado pela servidora Vitoria Carolina de Lima Gurgel, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 14 de julho de 2019, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### RESOLVE:

Exonerar, de ofício, a servidora **Vitoria Carolina de Lima Gurgel** do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966739-3-01, Grupo Gestão Governamental, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, a contar de 14 de julho de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29265

#### DECRETO Nº 7745 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0070.0624.0004/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 2744, de 17 de agosto de 2020, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106427-4-01, Grupo Penitenciário, ocupado pelo servidor André Felipe Ferreira Corrêa, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2020, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

#### RESOLVE:

Exonerar, de ofício, o servidor **André Felipe Ferreira Corrêa** do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106427-4-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29266

**DECRETO Nº 7746 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0070.0624.0008/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 2742, de 17 de agosto de 2020, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106730-3-01, Grupo Penitenciário, ocupado pelo servidor Jones Garcia Figueira, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2020, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**R E S O L V E :**

Exonerar, de ofício, o servidor **Jones Garcia Figueira** do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106730-3-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29267

**DECRETO Nº 7747 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0070.0624.0005/2023**, e

**Considerando** o Decreto nº 2743, de 17 de agosto de 2020, que declarou vago o cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106471-1-01, Grupo Penitenciário, ocupado pelo servidor Esmael Ferreira Ribeiro, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2020, na forma estabelecida no art. 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

**R E S O L V E :**

Exonerar, de ofício, o servidor **Esmael Ferreira Ribeiro** do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 0106471-1-01, Grupo Penitenciário, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, a contar de 02 de março de 2023, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29268

**DECRETO Nº 7748 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.1825/2023**,

**R E S O L V E :**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0109450-5-01, Grupo Saúde, ocupado pelo servidor **Edmar Soares Maia**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar de 31 de agosto de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29269

**DECRETO Nº 7749 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3427/2023**,

**R E S O L V E :**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966633-8-02, Grupo Gestão Governamental, ocupado pelo servidor **Daniel Pereira de Oliveira Filho**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, a contar de 09 de agosto de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29270

**DECRETO Nº 7750 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0068.1038.4108/2023**,

**R E S O L V E :**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Vigilância Sanitária, Matrícula nº 0113411-6-01, Grupo Saúde, ocupado pela servidora **Mariane Araújo da Silva**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, a contar de 1º de agosto de 2023, na forma

estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29271

**DECRETO Nº 7751 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0022.0306.1202.0001/2023**,

**R E S O L V E :**

**Declarar vago** o cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0116618-2-02, Grupo Técnico-Administrativo, ocupado pela servidora **Susy Rodrigues dos Santos**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Universidade do Estado do Amapá - UEAP, a contar de 20 de abril de 2023, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29272

**DECRETO Nº 7752 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0007.0390.0277.0012/2023**, e

**Considerando** a decisão judicial proferida nos autos do processo judicial nº 0041370-29.2022.8.03.0001, em trâmite no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar **Maria Gorete Vilhena Neves**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Maria Gorete Vilhena Neves**  
Nº do Processo: 0007.0390.0277.0012/2023

Cargo: Professor

Cadastro: 0097457-9-01

Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - II (Especialização) Para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 29273

**DECRETO Nº 7753 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0463.2102.0026/2023**, e

**Considerando** o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000978-10.2023.8.03.0002, que tramita na 3ª Vara Cível de Santana,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar **Gorete Vasconcelos Rocha**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Gorete Vasconcelos Rocha**  
Nº do Processo: 0019.0463.2102.0026/2023

Cargo: Professor

Cadastro: 0085346-1-01

Enquadramento Funcional da Classe C, Nível - I (Licenciatura)

Para a Classe A, Nível - II (Licenciatura)

Protocolo 29274

**DECRETO Nº 7754 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "A PEDIDO", da 2º TEN QEOPM BETHLAY DOS SANTOS REIS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo**

nº 0003.0414.0238.0003/2023-DIP/DRES/PMAP,

Decreto-Lei nº 667/1969 e art. 10, inciso II, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "A PEDIDO", a **2º TEN QEOPM Bethlay dos Santos Reis**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 113, inciso I; 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso I e 20, § 1º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084/2014 e a Lei nº 1.813/2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29275

**DECRETO Nº 7755 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da MAJ QOPMA SHÉRIDA PINTO DO CARMO.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0403.0238.0004/2023-DIP/DRES/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a **MAJ QOPMA Shérída Pinto do Carmo**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084/2014, e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813/2014, c/c os arts. 24-A, inciso I, "b" e 24-G, do

**Art. 2º** Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de maio de 2022.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29276

**DECRETO Nº 7756 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**Tornar sem efeito o Decreto nº 7569, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.992, de 29 de agosto de 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

**Considerando** a necessidade de tornar sem efeito o **Decreto nº 7569**, de 29 de agosto de 2023, que dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOABM José George Dias Gomes Júnior, e tendo em vista o contido no **Processo Prodóc nº 0015.0413.3522. 0013/2023-DRH-INAT/PEN/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o **Decreto nº 7569**, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.992, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29278

**DECRETO Nº 7757 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra "a", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do

Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0429.0902.0023/2023 - DP/DML/SM/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, a **SD QPPMC Laurene Lopes Coutinho** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 13 de abril de 2023.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e inciso I, alínea "a" do § 1º, do art 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29279

**DECRETO Nº 7758 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOABM EDUARDO FERREIRA RODRIGUES**, ao posto de **MAJ QOABM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0031/2023-CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM Eduardo Ferreira Rodrigues**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de agosto de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29280

**DECRETO Nº 7759 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOABM JURACI PICANÇO DE ALMEIDA**, ao posto de **MAJ QOABM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014

(Estatuto dos Militares do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0027/2023-CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM Juraci Picanço de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29281

**DECRETO Nº 7760 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **CAP QOABM RAULEAN PINHEIRO DO AMARAL**, ao posto de **MAJ QOABM**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá), em conformidade com o Parecer Normativo nº 004/17-PGE, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0382.1911.0022/2023-CPO/CBMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **MAJ QOABM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **CAP QOABM Raulean Pinheiro do Amaral**, pertencente ao Quadro de Oficiais da Administração (QOABM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03 de julho de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29282

**DECRETO Nº 7761 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Reforma, "EX-OFFÍCIO", do 2º **TEN PM RR RAIMUNDO AGUIAR LIMA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da **PMAP**. É inválido.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o

Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei nº 6.652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0458.0236.0007/2023-DIP/DREF/PMAP**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reformar, “Ex-Offício”, o **2º TEN PM RR Raimundo Aguiar Lima**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, no posto de **2º TEN**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço da PMAP. É inválido. Faz jus à isenção de imposto de renda, conforme Junta Pericial de Saúde PMAP, Sessão Ordinária nº 009/2022-Dsau, em 02 de março de 2023, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 079, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 96, inciso II e 99, incisos V, da Lei nº 6652, de 30 de maio de 1979 (Estatuto das Polícias Militares dos Territórios Federais do Amapá, de Rondônia e de Roraima), em concordância com art. 24-A, II e art. 24-D, do Decreto-Lei nº 667/1969, introduzido pela Lei nº 13.954/19.

**Art. 2º** Competirá à União manifestar-se sobre os proventos a que o militar faz jus na Reforma, observadas as disposições da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002 e demais normas que tratem de direitos pecuniários devidos aos militares do ex-Território Federal do Amapá.

**Art. 3º** A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29283

**DECRETO Nº 7762 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0404P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Fabiola da Silva Barreiros**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão

20, Matrícula nº 0040062-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29284

**DECRETO Nº 7763 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0496P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Piedade Furtado da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0036273-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29285

**DECRETO Nº 7764 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0447P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elizabeth Guedes Braga**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0049519-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29286

**DECRETO Nº 7765 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0192P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Selma Oliveira de Souza**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 19, Matrícula nº 0043139-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29287

**DECRETO Nº 7766 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0380P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aida Marcia Ataíde de Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0041151-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29288

**DECRETO Nº 7767 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0349P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Estela Souza da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C3", Padrão 22, Matrícula nº 0031753-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29289

**DECRETO Nº 7768 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0398P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lorena Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 24, Matrícula nº 0049988-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29290

**DECRETO Nº 7769 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0484P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Yolanda Sarges de Andrade Pessoa**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 14, Matrícula nº 0063560-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29291

**DECRETO Nº 7770 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, alínea "a"; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023. 04.0485P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Edmundo Pontes da Costa**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no cargo de Provedor Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 0031105-7-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29292

**DECRETO Nº 7771 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0112P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Creozote dos Reis Brito**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031223-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29293

**DECRETO Nº 7772 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0476P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Helaine Silvano Mendes de Oliveira Muniz**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0040713-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29294

**DECRETO Nº 7773 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0333P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora

**Maria Helena Costa Quaresma**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 18, Matrícula nº 0045254-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29295

**DECRETO Nº 7774 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0429P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sara Portilho Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 22, Matrícula nº 0032251-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29296

**DECRETO Nº 7775 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0322P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Adma Maria Ataíde de Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041554-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29297

**DECRETO Nº 7776 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0361P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliana Barbosa Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0032426-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29298

**DECRETO Nº 7777 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art.6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput* e incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0401P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jucinea Nunes Cardoso**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032349-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29299

**DECRETO Nº 7778 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, bem como nos arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915/2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0330P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial Policial Civil, ao servidor **Marcelo Santos Dias**, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VII, Matrícula nº 310450, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29300

**DECRETO Nº 7779 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0259P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Nazare Macena Ramos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Laboratório, Classe GSM, Padrão 18, Matrícula nº 0033297-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29301

**DECRETO Nº 7780 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I

a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0407P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dinailza Chagas Pinto**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032377-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29302

**DECRETO Nº 7781 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”), e na Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, *caput*; 89, *caput* e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0442P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Orlando Borralho Junior**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 09, Matrícula nº 0099183-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29303

**DECRETO Nº 7782 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0507P-AMPREV**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Francelizi Maria Lopes Colares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 0049876-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29304

#### DECRETO Nº 7783 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0204P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Benedita Sales do Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0040699-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29305

#### DECRETO Nº 7784 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0280P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sonia Cristina de Lima Ferreira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0032907-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29306

#### DECRETO Nº 7785 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art.6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput* e incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0463P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fatima de Souza Vieira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A3”, Padrão 22, Matrícula nº 0032703-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29307

#### DECRETO Nº 7786 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput*, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0443P-AMPREV**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nilvia Maria Ferreira Fortunato**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 22, Matrícula nº 0032798-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29308

**DECRETO Nº 7787 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, *caput* e incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, *caput* e incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 48, § 1º, inciso II; 69; 74, *caput*; 79; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0462P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Anuniação Sá da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0032850-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29309

**DECRETO Nº 7788 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0301P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elivanete Ferreira Ramos de Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 22, Matrícula nº 0031431-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29310

**DECRETO Nº 7789 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e

considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2023.04.0437P-AMPREV**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Kerima do Socorro dos Santos Pinheiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe "1ª", Padrão VI, Matrícula nº 0048848-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29311

**DECRETO Nº 7790 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar **Dyully Jhennyfer Dias de Almeida** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Raimundo dos Santos Maciel, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29312

**DECRETO Nº 7791 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Nomear **Ana Graciete Guimarães Brito** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Raimundo dos Santos Maciel, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29313

**DECRETO Nº 7792 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 4120, de 19/08/15 e 5500, de 30/12/22,

**RESOLVE:**

Exonerar **Marco Antônio de Souza Gaia** do cargo em comissão de Coordenador do Projeto “**Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente**”, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29314

**DECRETO Nº 7793 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **José Paulo Ferreira dos Santos** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29315

**DECRETO Nº 7794 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Lislene Karla Penafort Gomes** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade e Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29316

**DECRETO Nº 7795 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Terezinha de Jesus de Barros de Queiroz** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGS-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29317

**DECRETO Nº 7796 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Valter Sampaio Cantuária** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29318

**DECRETO Nº 7797 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Exonerar **Naide Filgueira de Carvalho** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/Unidade Administrativa/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGI-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29319

**DECRETO Nº 7798 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Daphiny de Sousa Aleixo** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29320

**DECRETO Nº 7799 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Marco Antônio de Souza Gaia** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-3**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29322

**DECRETO Nº 7800 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Lislene Karla Penafort Gomes** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação

Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29323

**DECRETO Nº 7801 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **José Paulo Ferreira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contabilidade e Finanças/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, **Código FGS-1**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29325

**DECRETO Nº 7802 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022,

**RESOLVE:**

Nomear **Naide Filgueira de Carvalho** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial, **Código FGS-2**, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, a contar de 06 de setembro de 2023.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 29326

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Procuradoria Geral****PORTARIA Nº 610/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0936.0065/2023 - DMTI/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - SUSPENDER**, 07 (sete) dias das férias, a contar de 29 de agosto a 04 de setembro, do servidor **CARLOS CLAYTON NOGUEIRA MIRANDA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Coordenação, referente ao período, de 21 de agosto a 04 de setembro do corrente ano, conforme a Portaria nº367/2023-PGE, publicada no **D.O.E. nº 7935 de 07.06.2023**. O novo período **dar-se-á do dia 13 a 19 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 29180

**PORTARIA Nº 611/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar os termos da Portaria Nº 451/2023-PGE**, publicada no **DOE Nº 7949 de 29/06/2023**, que concedeu férias ao servidor **LEANDRO DA SILVA MIRA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, 30 (trinta) dias de Férias.

**Onde se Lê.**

**I - O período dar-se-á do dia 03 de julho a 01 de agosto de 2023.**

**Leia-se.**

**I - O período dar-se-á do dia 01 a 30 de agosto de 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 29181

**PORTARIA Nº 613/2023-PGE.**

**O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.2663.0018/2023 - PJUD-SESA/PGE.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Procurador de Estado **DANILO CARVALHO GOMES**, para responder pelo Núcleo Judicial da Saúde/PJUD, durante as férias do titular **PHILIPPE DE CASTRO FIRMINO**, no período de **11 a 25 de setembro do corrente ano**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO  
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.  
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 29185

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00008/PRODAP/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 137/2023-CLC/  
PGE**

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância (Armada), a serem executados de segunda a sexta-feira, finais de semana e feriados, Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 25/09/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 25/09/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 25/09/2023, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita02@pge.ap.gov.br](mailto:licita02@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 29158

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00056/PGE/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 133/2023-CLC/  
PGE**

**A Procuradoria Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>, UASG n. 926433 (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ) conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos Antiparasitários e Oftálmicos, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

**Acolhimento das propostas:** até o dia 25/09/2023, às 8h29min (horário de Brasília).

**Abertura das propostas:** 25/09/2023, às 8h30min (horário de Brasília).

**Início da sessão de disputa:** 25/09/2023, às 9h (horário de Brasília).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita11@pge.ap.gov.br](mailto:licita11@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 29160

**ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC/  
PGE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA nº 00014/IAPEN/2023  
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2023-CLC/PGE**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, através da Central de Licitações e Contratos - CLC/PGE, leva ao conhecimento dos interessados o presente aviso de licitação que será realizada conforme legislação pertinente:

**Modalidade:** Tomada de Preços.

**Tipo:** Menor Preço.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para obra de construção do estacionamento e pátio do IAPEN no município de Macapá/AP, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, em conformidade com o Memorial Descritivo, Orçamento/Planilhas Orçamentárias/Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Especificações Técnicas, Projetos de Arquitetura e Engenharia e Documentos Complementares, que, passam a fazer parte integrante deste Edital.

**Data da sessão pública:** 27/09/2023, às 09h (horário de Brasília).

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação I - CPL/CLC, no prédio da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE/AP, situado à Av. Antônio Coelho de Carvalho, nº 396, Centro, CEP: 68.901-280, Macapá/AP. Os interessados em participar do certame licitatório poderão examinar e/ou obter o edital e seus anexos (em pen drive) no endereço acima mencionado (sala da CPL/CLC/PGE), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h, pelos e-mails: [licita03@pge.ap.gov.br](mailto:licita03@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br) e através do endereço eletrônico [siga.ap.gov.br](http://www.siga.ap.gov.br).

**Informações** poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e/ou pelos e-mails: [licita03@pge.ap.gov.br](mailto:licita03@pge.ap.gov.br) e [coordlicit@pge.ap.gov.br](mailto:coordlicit@pge.ap.gov.br).

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
Clauberto Gonçalves Cunha  
Coordenador de Licitações - CLC/PGE  
Decreto Governamental n. 3345/2022

Protocolo 29162

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022  
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE  
Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 212/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 09.220.655/0001-40.**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
23	FITOMENADIONA. APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM: 10 MG/M. MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA RMS: 1029801150055	AMPOLA 1 ML	27.250	2,01	54.772,50
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					54.772,50

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E BRASIL MEDICAMENTOS EIRELI.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29214

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 213/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA - CNPJ n.º 05.106.015/0001-52.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	ÁCIDO TRANEXÂMICO: CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML. EMBALAGEM: 50 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD TRANS X 5 ML. MARCA/FABRICANTE: ZYDUS HYPOFARMA RMS: 1565100450026	AMPOLA 5 ML	108.285	4,41	477.536,85
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					477.536,85

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29215

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 214/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CM HOSPITALAR S/A - CNPJ n.º 12.420.164/0009-04.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	CLEXANE - (ENOXAPARINA) 20MG C/10 SER SAFETY LOOK OL. EMBALAGEM: CAIXA C/10 UNIDADE. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA/FABRICANTE: SANOFI MEDLEY RMS: 1832603360127	SERINGA	31.532	14,51	457.529,32
22	CLEXANE (ENOXAPARINA) 60MG C/2 SER SAFETY LOOK OL. CAIXA C/2 UNIDADE. PROCEDÊNCIA: IMPORTADO MARCA/FABRICANTE: SANOFI MEDLEY RMS: 1832603360011	SERINGA	28.160	22,09	622.054,40
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação- CA					
VALOR TOTAL (R\$)					1.079.583,72

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CM HOSPITALAR S/A.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29216

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 215/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ n.º 67.729.178/0004-91.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	HIPOFOL 5 MG CX C/25 BL X 20 CP. ACIDO FOLICO 5 MG. COMPRIMIDO NÃO REVESTIDO, NÃO SULCADO. VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES MARCA: HIPOLABOR RMS: 1134301590024	COMPRIMIDO	122.620	0,05	6.131,00
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					6.131,00

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29217

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 216/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 12.418.191/0001-95.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	BICARBONATO DE SÓDIO - Específico - 84 MG/ML SOL INJ IV CX 35 FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML - Princípio Ativo: BICARBONATO DE SÓDIO. CODIGOBR: 0394088 GGREM: 511800206158415 MARCA/FABRICANTE: GENÉRICO HYPOFARMA RMS: 1038700560087	FRASCO	16.745	23,55	394.344,75
20	ENOXAPARINA SODICA (CUTENOX) - 40 MG SOL INJ CT 10 SER VD INC PREENCHIDA X 0,4 ML 01 - SUBCUTÂNEA E INTRAVENOSA - Primária - SERINGA DE VIDRO TRANSPARENTE PREENCHIDA Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA COM 10 SERINGAS - NÃO FRACIONAVEL. VÁLIDADE: 24 MESES. CODIGOBR: 0448982 GGREM: 541517070004117 MARCA/FABRICANTE: MYLAN RMS: 1883000210020	SERINGA	55.702	16,24	904.600,48
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					1.298.945,23

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29218

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2023-CLC/PGE****Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022****PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 217/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 03.869.728/0001-42.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	BICARBONATO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 8,4%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO DE EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 1559200030059	AMPOLA	61.245	0,73	44.708,85
12	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 10 %, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 155920010090	AMPOLA	100.020	0,33	33.006,60

13	CLORETO DE POTÁSSIO - CONCENTRAÇÃO: 19,1%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 1559200010015	AMPOLA	126.520	0,45	56.934,00
15	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 1559200040240	AMPOLA	113.370	0,52	58.952,40
16	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO: A 10%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 1559200040151	AMPOLA	106.970	0,53	56.694,10
37	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO: 10%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: SAMTEC RMS: 1559200050025	AMPOLA	55.148	1,19	65.626,12
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					315.922,07

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E CONTINENTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29219

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**

**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 218/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 07.329.169/0001-39.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO DE EMBALAGEM: SISTEMA FECHADO. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: HALEXISTAR RMS: 1031101670015	AMPOLA	268.268	0,67	179.739,56
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					179.739,56

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29220

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**

**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**

**Validade: 12 (doze) meses**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 219/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 12.882.932/0001-94.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	SULFATO DE MAGNÉSIO - CONCENTRAÇÃO: 50%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 10 ML. MARCA/FABRICANTE: ISOFARMA HALEXISTAR RMS: 1031101630021	AMPOLA	57.768	7,24	418.240,32
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					418.240,32

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29222

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 220/2023-CLC/PGE

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

**A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá**, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 220/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 17.472.278/0001-64.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ACIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG COMPR. (SALICETIL). CAIXA C/ 500 CP. MARCA/FABRICANTE: BRASTERAPICA RMS: 1003800430034	COMPRIMIDO	107.100	0,05	5.355,00
32	MANITOL - SOLUÇÃO 200 MG/ML 250 ML. CONCENTRAÇÃO: 20%, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO. FRASCO CONTENDO 250 ML. CAIXA C/ 48 FR. MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS RMS: 1004101220020	FRASCO	28.490	9,00	256.410,00
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					261.765,00

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29223

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 221/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 221/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 35.472.743/0001-49.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
26	GLICOSE 25 %, 10 ML. MARCA/FABRICANTE: FARMACE RMS: 1108500090057	AMPOLA	238.632	0,62	147.951,84
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					147.951,84

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29224

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 222/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ n.º 23.302.414/0001-70.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	GLICOSE - COMPOSIÇÃO ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5% + 0,9%, FORMA FARMACEUTICA. SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SISTEMA FECHADO. FRASCO 500 ML. MARCA/FABRICANTE: JP RMS: 1049100190079	FRASCO	127.800	5,55	709.290,00
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					709.290,00

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29225

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 223/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 223/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG VO CP //ISEN-BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG CAIXA C/30 CP REVESTIDO (3 BLISTERS C/10 CP). ORIGEM: NACIONAL COD.GGREM: 504122040075617 COD.BR: BRO272045 MARCA/FABRICANTE: BIOLAB RMS: 1097403290021	COMPRIMIDO	93.912	0,28	26.295,36
40	SULFATO FERROSO 125 MG/ML (EQ 25 MG/ML ELEMENTAR) 30 ML VO FR SULFERMAX 125 MG/ML (FERRO ELEMENTAR 25 MG/ML) CAIXA C/100 FRASCOS GOTEJADORES 30 ML. ORIGEM: NACIONAL MARCA/FABRICANTE: AIRELA RMS: NOTIF. SIMPLIFICADA RDC 576/2021-ANVISA	FRASCO	10.740	1,10	11.814,00
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					38.109,36

SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.

Alexandre Martins Sampaio

Subprocurador-Geral

Adjunto

Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29226

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2023-CLC/PGE

Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022

PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE

Validade: 12 (doze) meses

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 224/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ n.º 94.389.400/0001-84.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05	AGUA P/INJECAO 10 ML PLT. CX/200AMP. MARCA/FABRICANTE: ISOFARMA RMS: 1031101580024	AMPOLA	794.410	0,35	278.043,50
44	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML. 30 FR. MARCA/FABRICANTE: FRESENIUS RMS: 1004100980102	FRASCO	673.600	5,44	3.664.384,00
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					3.942.427,50

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29227

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 225/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ n.º 00.874.929/0001-40.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, INJETÁVEL. FRASCO 5 ML. EMBALAGEM: CX C/ 25 FA TRANS X 5ML. MARCA/FABRICANTE: BLAU RMS: 1163700690026	FRASCO	127.800	17,72	471.812,72
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					471.812,72

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E MED CENTER COMERCIAL LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29228

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 226/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N. C. DO REGO LTDA - CNPJ n.º 84.409.085/0001-56.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	RINGER - COMPOSIÇÃO: SIMPLES, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, TIPO DE EMBALAGEM: SISTEMA FECHADO. FRASCO CONTENDO 500 ML. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/FABRICANTE: JP FARMA RMS: 1049100600032	FRASCO	163.786	6,83	1.118.658,38
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					1.118.658,38

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E N. C. DO REGO LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29229

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 227/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: NEXT MEDICAL LTDA - CNPJ n.º 32.582.556/0001-20.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
36	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA - FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAOCULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM SISTEMA FECHADO. FRASCO CONTENDO 500 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO/ BOLSA. MARCA/FABRICANTE: HALEXISTAR RMS: 1031100960087	FRASCO	11.004	39,95	439.609,80
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					439.609,80

**SIGNATÁRIOS: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ E NEXT MEDICAL LTDA.**

Macapá-AP, 01 de agosto de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29231

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 289/2023-CLC/PGE**

**Processo SIGA n.º 00071/PGE/2022**  
**PREGÃO, na forma ELETRÔNICA n.º 022/2023-CLC/PGE**  
**Validade: 12 (doze) meses**

A Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, em cumprimento ao disposto no art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Governamental n.º 3.182/16 e no Pregão Eletrônico n.º 022/2023-CLC/PGE, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 289/2023 - CLC/PGE, do objeto abaixo relacionado, conforme especificação, valor e fornecedor:

**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N. C. DO REGO LTDA - CNPJ n.º 84.409.085/0001-56.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	CLORETO DE SÓDIO: concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução estéril não injetável. Frasco contendo 500 ml. PROCEDÊNCIA: NACIONAL MARCA/FABRICANTE: SORIMAX/FARMAX RMS: RDC 199/2006	FRASCO	546.490	3,81	2.082.126,90
Anexos: Folder/Bula, RMS- Registro Ministério da Saúde/ANVISA e Certificado de Aprovação - CA					
VALOR TOTAL (R\$)					2.082.126,90

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
Alexandre Martins Sampaio  
Subprocurador-Geral  
Adjunto  
Decreto n.º 2946/2022

Protocolo 29232

## Polícia Científica

### PORTARIA Nº 139/2023/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº nº 0031 de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o Ofício Nº 370101.0077.0573.0075/2023-UCC/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- Designar** o servidor **MIRAELOSON SILVA DA COSTA, MATRICULA 1015939**, para atuar de Fiscal do 3ºTERMO aditivo do contrato 002/2020-POLITEC, Referente a Empresa **WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP**, empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades desta Polícia Científica.

**ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.**

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2023.  
Marcos Aurélio Góes Ferreira  
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

Protocolo 29143

## PORTARIA Nº 137/2023/POLÍCIA CIENTÍFICA

A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7223 de 17 de Agosto de 2023, tendo em vista o Memo. nº 075/2023 - DML/PCA.

#### RESOLVE:

**ART. 1º- AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **TANNUS DA CUNHA KHAYAT** - Perito Médico Legista, para viajar da sede das suas atribuições Macapá-Ap, até a Cidade de Brasília/DF, para participar da Conferência Internacional de Ciências Forenses - **interforensics 2023**, no período de 28 a 31 de agosto do corrente ano, com Ônus para o Estado.

**ART.2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 04 (quatro) diárias para o servidor em pauta.

**ART. 3º** Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
MARCOS AURELIO FERREIRA GÓES  
Diretor Geral Polícia Científica

Protocolo 29146

PUBLICIDADE



**Secretaria de Administração****EDITAL Nº 061/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A  
5ª FASE - EXAME DE SAÚDE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Editais nº 058 e 059//2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

Considerando, ainda, os Ofícios nº 360101.0076.4141.0071/2023 - DRH - CBMAP e 360101.0076.4141.0072/2023 - DRH - CBMAP, ambos, de 05 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM).

**1. DO EXAME DE SAÚDE**

1.1 Serão convocados para a 5ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na 4ª Fase - Avaliação Psicológica.

1.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, onde será avaliada a sua condição física com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Soldado-QPCBM, conforme Decreto Estadual nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações e Edital nº 001/2023 de Abertura.

1.3 O Exame de Saúde será constituído por avaliação médica e avaliação odontológica, onde os candidatos serão considerados APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.5 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.6 A avaliação médica levará em consideração os seguintes itens para definir a aptidão para o cargo pleiteado:

a) Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

b) Ouvido, audição, nariz, laringe e faringe: Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano bilateralmente. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidades estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiência da respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva com média aritmética de até trinta decibéis na frequência de voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz, com ou sem uso de prótese otofônica.

c) Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas descompensados, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares - estrabismo - superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; discromatopsia de grau acentuado; pacientes portadores de catarata e ceratocone. Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40 em ambos os olhos. Diminuição da acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Aceitável acuidade visual sem correção de 20/40, ou melhor, em cada olho. Aceitável acuidade visual sem correção 20/50 em um dos olhos, contanto que o outro tenha acuidade 20/25 ou melhor.

d) Pele e Tecido Celular Subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; eczemas alérgicos cronicados ou infectados; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagem: se obscenas ou ofensivas.

e) Pulmões e Paredes Torácicas: Deformidade relevante congênita ou adquirida da caixa torácica, com função respiratória

prejudicada; doenças imunoalérgicas incapacitantes do trato respiratório inferior, fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

f) Sistema Cardiovascular: Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração. Anormalidade de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças orovalvares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

g) Abdome e Trato Intestinal: Anormalidade da parede (ex.: hérnia volumosa, fístulas) à inspeção e/ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e doenças pancreáticas com repercussão clínica; distúrbios funcionais desde que significativos e tumores malignos;

h) Aparelho Gênit-Urinário: Anormalidade congênita ou adquirida da genitália, rins e vias urinárias; tumores, infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina; criptorquidia; testículo único não é condição de inabilitação desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia balânica não é condição de inabilitação. Doença sexualmente transmissível em atividade.

i) Aparelho Ósteo-Mio-Articular: Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas com déficit funcional; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; ausência, deformidade ou qualquer alteração na estrutura normal dos braços, das mãos, das pernas e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

i.1) Limites Mínimos de Motilidade:

i.1.1) Ombros: elevação para diante a 90° e Abdução a 90°;

i.1.2) Cotovelos: Flexão a 100° e Extensão a 15°;

i.1.3) Punho: Alcance total a 15°;

i.1.4) Mãos: Supinação/pronação a 90°

i.1.5) Dedos: Formação de pinça digital;

i.1.6) Coxofemural: Flexão a 90°. Extensão a 10°;

i.1.7) Joelhos: Extensão total. Flexão a 90°;

i.1.8) Tornozelos: Dorsiflexão a 10° e Flexão Plantar a 10°.

j) Doenças Metabólicas e Endócrinas: Diabetes Mellitus descompensada, tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireoide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da suprarrenal e suas disfunções congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

k) Sangue e Órgãos Hematopoiéticos: Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos; doenças hemorrágicas.

l) Doenças Neuropsiquiátricas: Distúrbios neuromusculares; infecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações, tremores; paresias e paralisias; atrofas e fraquezas musculares. História de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência; distúrbios comportamentais e da personalidade; positividade de exame toxicológico.

m) Tumores e Neoplasias: Qualquer tumor maligno, tumores benignos dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex.: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

n) Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas; cistos ovarianos não funcionais, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endometriomas comprovados.

o) Outras restrições: Acromegalia; varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado; lesões vasculares a significativas; sequelas neurológicas; amputações nos membros superiores; amputações nos membros inferiores; deformidade e rigidez articular; calosidades importantes em pés.

1.7 Serão avaliados também pela Junta Médica os seguintes exames complementares:

I - Hemograma completo;

II - Glicemia de jejum;

III - Uréia;

IV - Creatinina;

V - Colesterol total e frações (HDL, LDL, VLDL);

VI - Triglicerídeos;

VII - Ácido úrico;

VIII - Coagulograma I;

IX - TGO;

X - TGP;

XI - Tipagem sanguínea ABO e Rh;

XII - Sorologia para HIV I e II;

XIII - Sorologia para Chagas (IgM e IgG);

XIV - Anti HCV;

XV - Anti HBc total;

- XVI - HBsAg;  
XVII - VDRL;  
XVIII - PSA (gênero masculino a partir de 40 anos de idade);  
XIX - TSH;  
XX - T4 livre;  
XXI - Enzima eritrocitária (glicose 6 - fosfato desidrogenase);  
XXII - Eletroforese de hemoglobina;  
XXIII - Exame toxicológico (cannabis sativa - maconha e metabólitos do delta-9-THC, cocaína, anfetamínicos e metabólitos);  
XXIV - Urina I;  
XXV - Parasitológico das fezes;  
XXVI - RX de tórax AP e Perfil;  
XXVII - ECG com laudo (até 29 anos, ambos os gêneros) ou Teste Ergométrico (ambos os gêneros, a partir de 30 anos de idade);  
XXVIII - Eletroencefalograma (EEG) com laudo;  
XXIX - Preventivo do Câncer do Colo Uterino - PCCU (gênero feminino);  
XXX - Audiometria;  
XXXI - Imitanciometria/impedanciometria;  
XXXII - Espirometria;  
XXXIII - Ecocardiograma;  
XXXIV - Avaliação oftalmológica;  
XXXV - Rx bilateral em AP das articulações escapuloumerais, coxofemorais e joelhos (com laudo);
- 1.8 A avaliação odontológica será realizada por uma Junta Pericial designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá que realizará avaliação clínica e de Radiografia panorâmica odontológica a ser apresentada no momento da avaliação, com finalidade de avaliar as condições de saúde dos candidatos. Será considerado “inapto” no exame odontológico o candidato que apresentar:
- I - Quantidade inferior a 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados.  
II - Bateria labial (canino a canino) incompleta e sem reabilitação;  
III - Presença de raízes residuais;  
IV - Doenças periodontais que comprometam as estruturas dentárias e de suporte tais como gengivite e periodontite.  
V - Aglossia;  
VI - Má-formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais;  
VII - Posicionamento dos ossos da face fora do padrão de normalidade, como prognatismo e retrognatismo mandibular; (grau acentuado)  
VIII - Processos tumorais e císticos nos ossos da face e/ou nos tecidos moles da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna (com prognóstico desfavorável);  
IX - Assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;  
X - Processos infecciosos na cavidade oral, como abscessos e granulomas;  
XI - Manifestações orais de doenças sistêmicas;  
XII - Elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;  
XIII - Os candidatos que apresentarem, à época do exame odontológico, elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.  
XIV - Os candidatos que à época do exame odontológico apresentarem condições clínicas consideradas de fácil e rápida resolução, deverão tratá-las (por conta própria) em tempo a ser estipulado pela Junta Pericial, de forma a não prejudicar o cronograma do certame. Ao término do prazo extra, os candidatos que mantiverem as condições desfavoráveis, serão considerados “inaptos” e, portanto, eliminados do concurso.
- 1.9 Será considerado “inapto” o candidato que não apresentar Radiografia Panorâmica com laudo por ocasião de sua avaliação.
- 1.10 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.
- 1.11 Se necessário, as Juntas poderão solicitar exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas e a não apresentação, em prazo estipulado pela Junta, resultará na inaptidão do candidato.
- 1.12 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.
- 1.13 A validade dos exames é de 90 (noventa) dias, exceto beta HCG e exame toxicológico que possuem validade de 30 (trinta) dias.
- 1.14 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.
- 1.15 Após as avaliações pelas Juntas o candidato será considerado apto (quando aprovado em ambas as avaliações) ou inapto (quando reprovado em uma ou ambas as avaliações).
- 1.16 Será eliminado da 5ª Fase - Exame de Saúde o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em data e data diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
- c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.17 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.

**2. DO LOCAL E DATA**

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP			
ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133.			
BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de setembro de 2023  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL Nº 061/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE****ANEXO ÚNICO**

DATA: 25/09/2023	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME
270	ALLAN JOSE PEREIRA TORK (M.S nº 0029582-81.2023.8.03.0001)
437	TIAGO FELIPE OLIVEIRA RODRIGUES
438	RICARDO DOS SANTOS CUTRIM
440	LUCIO GABRIEL DOS SANTOS DE SOUSA
442	JENIFFER MICKELY CRUZ DE ALMEIDA
443	EDUARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
446	RODRIGO SILVA DA ROCHA
447	THIAGO DA SILVA GONCALVES
450	LUIZA SILVA FIGUEIREDO
451	ENZO VILHENA PANTOJA DE AZEVEDO
452	ANA PAULA SERRAO DA COSTA
453	MATHEUS JESUS DE AQUINO SOUSA
454	EMANUEL ALEXANDRE FERREIRA PINTO
455	CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS JUNIOR
457	VICTOR HUGO NASCIMENTO DE SOUZA

Protocolo 29252

**EDITAL Nº 062/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado

no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,  
Considerando o Edital nº 057/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

**RESOLVE:**

I- Tornar Público no Anexo Único deste Edital o Resultado Definitivo da 2ª Fase - Exame Documental, dos candidatos ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), convocados através do Edital nº 055/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM, em conformidade com o Capítulo 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Fase, encaminhada através do Ofício nº 360101.0076.4141.0074/2023 - DRH - CBMAP.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL Nº 062/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM****ANEXO ÚNICO**

CLAS.	NOME	RESULTADO
461	AMANDA LETÍCIA BASTOS RODRIGUES	APTO CONDICIONAL
462	JOANE NATALIA PINHEIRO BARBOSA	APTO
463	MANOELA BARATA MONTEIRO	AUSENTE
464	LUAN PATRICK DOS SANTOS FERREIRA	APTO CONDICIONAL
465	LORRAN LENDEL SOUZA NEVES	APTO
466	VINÍCIUS MIRANDA DE SOUZA	AUSENTE
467	BRUNA CARDOSO RANIEIRI	APTO CONDICIONAL

Protocolo 29253

**EDITAL Nº 063/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,  
Considerando o Edital nº 062/2023 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE - EXAME DOCUMENTAL - QPCBM;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

II - Informar aos candidatos que os mesmos deverão providenciar as suas expensas uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será o da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

**1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS.**

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, os candidatos Aptos e Aptos Condicionais na 2ª Fase - Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função bombeiro militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados neste Edital, com trajes apropriados para a prática de educação física (sunga ou maiô no dia de natação), munidos de atestado médico (original e cópia) ou cópia autenticada em cartório, emitido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes

da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 2100, de 27 de abril de 2022.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital, nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O treinamento para a realização da Avaliação das Capacidades Físicas, assim como o aquecimento ou realização de qualquer exercício preparatório para os testes, será de responsabilidade do(a) candidato(a).

1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 52 do Decreto nº 2100/2022, de 27 de abril de 2022.

1.8 O candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste Edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, o Corpo de Bombeiros Militar não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução da Avaliação;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 É de inteira responsabilidade do candidato a hidratação e reposição alimentar durante o período de realização dos testes.

1.13 Será permitido ao candidato o uso de relógio de pulso durante a realização da Corrida de 12 minutos, porém o resultado oficial será baseado no relógio da banca avaliadora.

1.14 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, após a publicação do Resultado Preliminar.

## **2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) tentativa para realização de cada teste que compõe a Avaliação das Capacidades Físicas, objetivando alcançar o índice mínimo no Padrão de Desempenho Físico Individual, previsto no Art. 8º do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e item 2.3 deste Edital.

2.2 Os testes componentes da Avaliação das Capacidades Físicas deverão ser realizados conforme os seguintes protocolos de execução:

2.2.1 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura tal, que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão total, não tenha contato dos pés com o solo. A posição da pegada é pronada (com o dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, então elevará o corpo até que o queixo ultrapasse o nível superior da barra, e retornará à posição inicial (com os cotovelos em extensão total). O ciclo de movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos (ciclos) completados corretamente. Será verificado se os cotovelos estão em extensão para o início de todas as flexões. É permitido repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado NÃO poderá tocar os pés nem no chão nem nos apoios laterais da barra, nem soltar as mãos da barra, fatos que encerrarão a avaliação, sendo computadas apenas as repetições corretas até o momento. Não é permitido movimento de quadril ou pernas e extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

2.2.2 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa - Feminino: a posição da pegada é pronada e a abertura entre as mãos é aproximadamente a largura dos ombros, cotovelos em extensão total, devendo o corpo (tronco e membros inferiores)

estar ereto e paralelo ao solo, formando um ângulo aproximado de 90° com os membros superiores (que estarão estendidos), os pés deverão estar apoiados em uma cadeira ou suporte escalonado disposto pela coordenação da prova. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, permanecendo com os pés apoiados, elevará seu corpo ereto até próximo da barra (em torno de 8 centímetros do dispositivo, encostando na garrafa plástica posicionada na face inferior da barra), sem rotações de tronco, encostará na garrafa com a região esternal, retornará à posição inicial descrita acima, quando completará um movimento. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar o implemento entre as repetições a título de repouso nem tampouco encostar no chão durante o teste, situação que encerrará automaticamente o teste. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima, não sendo permitido receber qualquer tipo de ajuda física. O posicionamento do suporte escalonado e do tórax à barra deverão ser testados e corrigidos antes de iniciarem as execuções para evitar a anulação da avaliação. Não será permitido o uso de acessórios ou próteses.

**2.2.3 Resistência Abdominal em 1 minuto:** o(a) avaliado(a) posiciona-se em decúbito dorsal com os antebraços cruzados sobre a face anterior do tórax e os dedos das mãos tocando os ombros, permanecendo assim durante a execução dos movimentos, o quadril e joelhos fletidos e com os pés apoiados no solo, um avaliador/colaborador deverá auxiliar na estabilidade dos membros inferiores. A avaliação é iniciada com sinal/comando sonoro adequado e finalizada após 1 minuto com o sinal/comando sonoro adequado. O (A) avaliado (a) eleva a região dorsal flexionando o tronco sem rotações até que ocorra o contato simultâneo dos cotovelos com a face anterior da coxa, em seguida retorna à posição inicial até que com a região infraespinhal da região dorsal toque o solo, um avaliador deverá posicionar uma mão espalmada abaixo da região escapular para conferir o contato, quando completa uma repetição. O(a) avaliado(a) não poderá retirar os quadris do solo, afastar os braços do tórax no intuito de tomar impulso, o repouso entre os movimentos é permitido.

**2.2.4 Natação 100 metros:** O(a) avaliado(a) poderá optar pela saída no bloco, borda ou no interior da piscina, apoiado em uma das bordas no sentido do comprimento. O início do teste é determinado através de um silvo de apito, precedido da palavra “Atenção” ou outro sinal sonoro adequado, quando então será acionado o cronômetro. O(a) avaliado(a) deverá se deslocar no meio líquido, percorrer a distância de 100 (cem) metros, no sentido indicado, em qualquer estilo, sendo registrado o tempo em minuto e segundo. Após o início do teste, o avaliado não poderá se apoiar, com qualquer parte do corpo, nas bordas laterais, nas raias, ou tocar o pé no fundo da piscina, será considerado como INAPTO. É permitido o apoio nas bordas para a realização das viradas, porém sem interrupção da execução do teste ou descanso. O (a) candidato (a) poderá utilizar touca, tampão de ouvido e óculos de natação. É vedada a utilização de palmares, nadadeiras, flutuadores e outros meios que auxiliem no deslocamento.

**2.2.5 Flexão de Braços sobre o step - Masculino:** com o apoio de frente sobre o Step o avaliado se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, pernas estendidas, pés próximos ou unidos, pontas dos pés apoiadas no step. Após assumir essa posição, o avaliado aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45° com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção do avaliado para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

**2.2.6 Flexão de Braços sobre o step - Feminino:** com o apoio de frente sobre o Step a avaliada se posiciona, com o corpo ereto, cotovelos estendidos, mãos apoiadas nos steps, abertura entre as mãos obedecendo aproximadamente à largura dos ombros, quadris estendidos, pernas unidas, joelhos apoiados no step. Após assumir essa posição, a avaliada aguardará a liberação da comissão para iniciar o teste (no máximo 2 segundos) com sinal/comando sonoro adequado, flexionará simultaneamente os cotovelos, afastados do tronco, com os braços formando um ângulo aproximado de 45° com o tronco, até que os ombros e dorso estejam abaixo dos cotovelos, retornando em seguida à posição inicial com os cotovelos estendidos, completando um ciclo de movimento. É permitido repouso de até 02 segundos entre repetições desde que não haja abaixamento ou levantamento dos quadris, no entanto, caso ocorra, será chamada a atenção da avaliada para que não repita tal erro, na segunda chamada de atenção, o teste será encerrado e computadas as execuções corretas até o momento. Caso haja contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, o teste encerrará automaticamente e serão computadas apenas as executadas corretamente. Os steps utilizados para execução do teste serão todos da mesma altura.

**2.2.7 Corrida de Velocidade - 50 metros:** o posicionamento para início da avaliação será anterior à linha de largada (sem pisar ou ultrapassá-la), afastamento anteroposterior das pernas e leve inclinação do tronco à frente. A liberação para início do deslocamento será através de sinal/comando sonoro adequado e acionamento simultâneo do cronômetro, momento em que o avaliado começará a correr a distância de 50 metros no menor tempo possível. O teste será finalizado quando o militar cruzar o torso na linha de chegada e assim parando-se o cronômetro, braços e pernas são desconsiderados.

**2.2.8 Corrida de 12 minutos:** os avaliados ficam na posição inicial de pé, e após a liberação da coordenação com sinal/

comando sonoro adequado começarão o deslocamento devendo percorrer a maior distância possível no tempo de 12 minutos. É permitido ao candidato caminhar, sendo vedada dar ou receber qualquer ajuda externa, atrapalhar a corrida de outro candidato, fatos que implicarão na anulação de sua avaliação.

2.3 Os índices mínimos para alcance da aptidão na Avaliação das Capacidades Físicas são os constantes das tabelas seguintes:

**TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA**

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	05 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	40 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 10 segundos
2º	CORRIDA 2300M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	30 repetições
	CORRIDA 50M	09 segundos

**TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA**

DIA	TESTES	ÍNDICE
1º	FLEXÃO NA BARRA FIXA	09 repetições
	RESISTÊNCIA ABDOMINAL EM 1 MINUTO	38 repetições
	NATAÇÃO 100M	02 minutos 40 segundos
2º	CORRIDA 2100M	12 minutos
	FLEXÃO DE BRAÇOS SOBRE O STEP	28 repetições
	CORRIDA 50M	10 segundos

**3. DOS LOCAIS E DATAS**

1º DIA			
LOCAL: QUARTEL DO 2º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR/ ZONA NORTE			
ENDEREÇO: RUA: ADILSON JOSÉ PINTO PEREIRA			
BAIRRO: SÃO LÁZARO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-530
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

2º DIA			
LOCAL: ESTÁDIO MILTON DE SOUZA CORREA			
ENDEREÇO: JARDIM MARCO ZERO			
BAIRRO: ZERÃO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68903-419
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 05 de setembro de 2023.  
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.  
Decreto nº 0649/2023

**EDITAL Nº 063/2023 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS**

**ANEXO ÚNICO**

1º DIA: 14/09/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min	
2º DIA: 15/09/2023	ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
<b>CLAS.</b>	<b>NOME</b>	<b>NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO</b>
461	AMANDA LETÍCIA BASTOS RODRIGUES	399
462	JOANE NATALIA PINHEIRO BARBOSA	400
464	LUAN PATRICK DOS SANTOS FERREIRA	401
465	LORRAN LENDEL SOUZA NEVES	402
467	BRUNA CARDOSO RANIEIRI	403

Protocolo 29254

**PORTARIA Nº 539/09-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANTONIO CARLOS VALADARES DIAS 0012.0197.0830.0001/2023	0083279-0-01	01/10/2011 a 30/09/2016	01/10/2023 a 29/12/2023

Macapá-AP, 5 de setembro de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29192

**PORTARIA Nº 540/09-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0043.0197.2319.0036/2023,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
MAIRA UCHOA MAGALHAES	0092996-4-01	DGFC

PORTARIA Nº 418/11-2013-DRH/SEAD, de 12/11/2013	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 13/02/2008 a 11/02/2013
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 10/04/2000 a 09/04/2005

PORTARIA Nº 618/08-2018-CGP/SEAD, de 01/08/2018	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 17/04/2013 a 16/04/2018
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 10/04/2005 a 09/04/2010

PORTARIA Nº 432/05-2019-CGP/SEAD, de 29/05/2019	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 10/04/2000 a 09/04/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 10/04/2010 a 09/04/2015

PORTARIA Nº 155/04-2023-CGP/SEAD, de 17/04/2023	
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 20/06/2015 a 19/08/2020
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 10/04/2015 a 08/04/2020

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023

Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29193

**PORTARIA Nº 541/09-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.1997/2023,

**RESOLVE**

Retificar a(s) Portaria(s) referente à **Licença-Especial Prêmio por Assiduidade**, concedida a(o) servidor(a):

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
ROSIREZ COSTA DOS SANTOS	0034279-3-01	SESA

PORTARIA Nº 041/02-2005-DRH/SEAD, de 17/02/2005	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 09/08/1994 a 02/06/2000
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 09/08/1994 a 08/08/1999

PORTARIA Nº 526/11-2008-DRH/SEAD, de 24/11/2008	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/06/2000 a 27/04/2006
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 09/08/1999 a 30/11/2005

PORTARIA Nº 563/11-2011-DRH/SEAD, de 04/11/2011	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/06/2000 a 27/01/2006
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/12/2005 a 30/11/2010

PORTARIA Nº 365/09-2015-DRH/SEAD, de 01/09/2015	
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 03/06/2000 a 02/06/2005
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/12/2010 a 30/11/2015

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29194

**PORTARIA Nº 542/09-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ROSIREZ COSTA DOS SANTOS 0002.0435.0119.1997/2023	0034279-3-01	01/12/2015 a 27/02/2021	02/10/2023 a 30/12/2023

Macapá-AP, 5 de setembro de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29195

**PORTARIA Nº 543/09-2023-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Est da Administração - SEAD**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALCINETE BARROSO DE MORAES E SILVA Nº: 130101.0068.1038.4763/2023	0966562-5-01	02/05/2018 a 01/05/2023	02/10/2023 a 30/11/2023 01/01/2024 a 30/01/2024

Macapá-AP, 5 de setembro de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29197

**PORTARIA Nº 544/09-2023-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est. do Trab. e Empreend. - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FRANCIRENE DO SOCORRO MACEDO LEAO 240101.0077.2188.0078/2023	0083322-3-01	31/10/2016 a 30/10/2021	28/09/2023 a 26/12/2023

Macapá-AP, 5 de setembro de 2023  
Astrid Maria dos Santos Cavalcante  
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 29198

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2021 - SEAD/GEA - Reajuste**

Processo Administrativo n.º 0007.0863.0341.0001/2023-SEAD/GEA

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração-SEAD

**CONTRATADA:** **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.605.452/0001-22.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Considerando o dispositivo contido do Contrato nº 014/2021-SEAD/GEA e seus aditamentos, e de acordo com a correção do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE.

**OBJETO:** O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem como objeto o reajuste de valor ao contrato nº 014/2021-SEAD/GEA, correspondente a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Terrestre, ou agenciamento/intermediação do mesmo, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual no Município de Macapá.

**DO VALOR DO REAJUSTE:** O valor global do contrato passará de **R\$ 452.010,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e dez centavos)**, anuais para **R\$ 492.024,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais e vinte e quatro centavos)**, de acordo com a correção do preço inicial contratado que passará de **R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos)** quilômetro rodado para **R\$ 3,32 (três reais e trinta e dois centavos)**, por quilômetro rodado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2023NE00431, de 28/07/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **CARLOS ALBERTO DE SÁ e TERESA CRISTINA REIS DE SÁ** representantes legais, pela Contratada.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 29201

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022-SEAD/GEA**

Processo Administrativo n.º 0007.0143.0282.0023/2023- SEAD.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração.

**CONTRATADA:** CLARO S.A / EMBRATEL CNPJ: 40.432.544/0001-47.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 035/2022 - SEAD/GEA, referente a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato nº 035/2022 - SEAD/GEA por 12 (doze) meses, a partir do dia 07/09/2023 a 06/09/2024.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.507.758,00 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.16000, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2023NE00487, de 04/09/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2023.

**SIGNATÁRIOS:** PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesa, pela Contratante e **NEWTON CUNHA DA COSTA** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 29258

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o  
**Núcleo de Imprensa Oficial**  
através do WhatsApp.

## Secretaria de Desenvolvimento Rural



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – SDR****PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DAS  
INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DAS  
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO  
CONCURSO RAINHA DA 52ª EXPOFEIRA  
DO ESTADO DO AMAPÁ 2023.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural- SDR, torna público o processo de regulamentação das inscrições das interessadas em participar do concurso rainha da **52ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ: DESENVOLVIMENTO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE**, aplicando as normas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o regulamento das inscrições e seleção das interessadas em participar do concurso rainha da **52ª EXPO FEIRA DO ESTADO AMAPÁ 2023**, onde escolherá a mulher símbolo da festa, e posteriormente a 1ª princesa, e a 2ª princesa, a ser realizada no período 29 de setembro a 08 de outubro de 2023, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposição da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1- O Concurso Rainha da 52ª EXPOFEIRA, reger-se-á pelas normas contidas neste Regulamento. E ainda no que dispõe art. 74, 79, II e 79, parág. Único da Lei nº 14.133/2021.

2.2- Compete a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural- SDR a Coordenação Geral do Concurso.

**3. DO CONCURSO**

3.1- O concurso rainha da 52ª expo feira acontecerá no dia 30 de setembro de 2023, com início às 21:00 horas, no palco da rainha, localizado dentro do parque de exposições da fazendinha.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- As candidatas interessadas em participarem do concurso, deverão preencher a ficha de inscrição, que estará a disposição na sede da secretaria de desenvolvimento rural (SDR), localizada na Av. Fab, nº 0085, centro de Macapá, no período de 30/08/2023 à 18/09/2023, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

4.2- O pagamento da taxa de inscrição será convertido em patrocínio, onde será depositada diretamente na conta do Fomento junto a Associação dos Músicos e compositores do Amapá (AMCAP), com o CNPJ sob o nº 01.560.733/0001-43 (chave pix).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

**4.3-** A candidata deverá pagar uma taxa no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), junto a ficha de inscrição a candidata deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Xerox da Carteira de identidade e CPF;
- b) Xerox Comprovante de residência;
- c) No caso da candidata ser menor de idade, deverá constar a autorização dos pais ou responsáveis.

**4.4-** Poderá se inscrever candidatas com idade limite de 16 à 35 anos, amapaenses do sexo feminino ou que residem no estado por pelo menos 03 anos comprovadamente.

**4.5-** Não poderá participar rainhas eleitas em edições anteriores do concurso.

**4.6-** Cada candidata poderá representar entidades, empresas e secretarias de estado, podendo ser limitado a 3 representações.

## 5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**5.1-** A comissão organizadora será composta por servidores da SDR.

**5.2-** Caberá a comissão organizadora, zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolver possíveis casos omissos a este regulamento.

## 6. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

**6.1-** Poderá participar e ser eleita a candidata que preencher as seguintes condições;

- a) Ser amapaense ou residir por pelo menos 03 anos no estado
- b) Ter entre 16 à 35 anos de idade até a data da realização do concurso
- c) Podendo ser mãe, e casada
- d) Ter disponibilidade para cumprir a agenda pré-estipulada por esta comissão, cumprindo os horários propostos.
- e) Não ter vínculo ou compromisso com membros da comissão organizadora do concurso;
- f) Participar dos compromissos e ensaios preparatórios, a candidata que não cumprir essa seguinte regra, perderá 0,5 décimos. (em anexo a este regulamento a agenda)
- h) Todas as candidatas autorizam sem direito a qualquer remuneração o uso de fotos, vídeos, voz e qualquer outra publicidade relacionada a divulgação e realização do evento em qualquer de suas edições.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**7.1-** O julgamento será realizado pelo corpo de jurados que será composto por 05 membros selecionados pela comissão organizadora do concurso, que utilizarão de notas de 07 à 10 pontos, podendo ser fracionado (ex: 7.5, 8.8, 9.4), no caso de nota mínima que é 07, o jurado deve justificar a nota.

**7.2-** Com os seguintes critérios;

- a) Beleza (facial e corporal)
- b) Fantasia (traje)
- c) Coreografia
- d) Presença de palco
- e) Simpatia

**7.3-** Será eleita a rainha que obtiver maior pontuação, as princesas eleitas serão as que obtiverem a 2ª e a 3ª maior pontuação.

**7.4-** Caso ocorra empate, o critério para desempate será Fantasia, se caso permaneça





## GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

o empate, as candidatas com notas empatadas, retornam ao palco e a mesa julgadora começará a votação aberta (Ex. o empate entre 03 candidatas, cada jurado escolhendo em ordem decrescente da 3ª a 1ª colocada), com o voto determinado do corpo de jurado que será formado por apenas 05 membros, (número ímpar), que anunciarão seu voto aberto ao público no microfone.

**7.5-** Na apuração será permitido 01 (um) representante por candidata.

**7.6-** O resultado da apuração das avaliações será mantido pela comissão organizadora do concurso na sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural pelo período de 15 dias.

**7.7-** Em caso de ausência de notas, ou notas rasuradas, o jurado deve-se corrigir na apuração junto com algum membro da comissão organizadora do concurso.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1-** É proibido o uso de animais vivos, penas e plumas naturais.

**8.2-** É proibido o uso de cenários, podendo usar adereços medindo no máximo 1x1 metro, na quantidade máxima de 02 adereços, exceto adereços pequenos (Ex: Chibata, Chapéu, Laço, berrantes e outros) que será acompanhado pela comissão organizadora.

**8.3-** É proibido o uso de líquido no desfile

**8.4-** É proibido o uso de artefatos explosivos não INDOR, exceto atrás do palco. Fogos INDOR será permitido apenas na passarela.

**8.5-** O não cumprimento das regras 8.1, 8.2, 8.3, e .8.4, acarretará punição de 1 (um) ponto.

**8.5-** Será automaticamente desclassificada as candidatas que tentarem burlar as regras deste regulamento, as candidatas e suas respectivas equipes (torcidas, parentes, representantes, produtores e etc), que desacatarem a comissão organizadora, e as demais candidatas com qualquer tipo de agressão ou força física, sem direito o reembolso do valor da inscrição.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS

**9.1-** Participar de todas as programações oficiais da 52ª Expofeira até o encerramento, estipulada pela comissão organizadora do concurso (Ex: Coquetel, ensaios, entrevistas, visitas e etc)

**9.2-** Atuar em campanhas publicitárias do governo do estado relacionadas a 52ª Expofeira, de forma voluntária.

**9.3-** As vencedoras deverão se fazer presente em todos os dias de programação do evento. Caso descumpra esta regra, a candidata será desclassificada, perdendo o título e o prêmio.

**9.4-** As candidatas ficarão responsáveis por toda a sua produção para o desfile, fantasia, cabelo, maquiagem e etc.

## 10. DO DESFILE

**10.1-** As candidatas deverão apresentar coreografias com tema livre, voltado para o country estilizado, e deverá apresentar trilha sonora de no máximo 05 minutos de duração. Caso descumpra esta regra, a candidata será penalizada com 01 (um) ponto.

**10.2-** A candidata deverá fornecer para a comissão do concurso;

a) Histórico do traje, contendo no máximo 20 (vinte) linhas em fonte Arial, com tamanho 12. (07 copias)

b) 01 (um) pen drive contendo apenas 01 (uma) trilha sonora.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

- c) Os itens mencionados acima (a, e b), deverão ser entregues no dia do primeiro ensaio (27/09/2023) a comissão organizadora do concurso.
- d) As candidatas deverão se fazer presente no primeiro ensaio, que acontecerá no dia 27/09/2023 às 17:00 horas, no palco da rainha dentro do parque de exposições da fazendinha, devidamente trajada (bota, chapéu preto, blusa quadriculada e bermuda jeans). O descumprimento desta regra, a candidata será punida com 0,5 décimos.
- c) Histórico de informações pessoais para a apresentação, onde a ficha será disponibilizada pela comissão organizadora do concurso.
- d) A candidata deverá se fazer presente no camarim pré-arrumada, às 20:00 horas do dia 30/09/2023, sem tolerância. O descumprimento desta regra, acarretará na punição de 0,5 décimos.
- e) Será permitido no camarim a presença de apenas 03 (três) pessoas, que serão credenciadas pela comissão organizadora.
- f) É proibido a apresentação de terceiros junto a candidata no desfile.
- O não cumprimento desta regra, a candidata será penalizada, com 1 (um) ponto.

## 11. DAS PREMIAÇÕES

**11.1-** A rainha e as princesas eleitas receberão além do título, faixa e premiação seguindo menção abaixo:

- a) A Rainha eleita, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
- b) 1ª Princesa, R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- c) 2ª Princesa, R\$ 2.000,00 (dois mil)

O valor será repassado pela comissão organizadora do concurso no encerramento das programações da 52ª Expofeira,

O descumprimento desta regra, acarretará a desclassificação e perda da faixa e do prêmio, conforme artigo 9.3, deste regulamento.

- d) Melhor estilista: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- e) Melhor coreógrafo: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- f) Melhor maquiador: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- g) Melhor Torcida: Troféu

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1-** As despesas para atender ao Edital estão programadas pelo Termo de Fomento 001/2023/Agencia Amapá, que tem como objeto a realização da 52ª Expofeira Agropecuária do Amapá 2023, cuja pactuação decorre de inexigibilidade de chamamento público, com base no art. 31, e 32 da lei 13019/2014 e nos art. 34 e 35, do decreto estadual nº 371/2017

## 13. DA JUSTIFICATIVA

O concurso Rainha da Expo-Feira já faz parte da cultura amapaense, sendo realizado a 52 anos, momento que se escolhe a mulher símbolo da festa buscando valorizar a beleza da mulher amapaense em suas diversas formas, além da realização de um sonho, o concurso é uma vitrine de oportunidades tanto para as candidatas quanto para suas equipes. (Ex: estilistas, cabeleireiros, coreógrafos, sapateiros, maquiadores, costureiras). Desse modo, o concurso é de interesse público, considerando todas as áreas as quais reflete economicamente, capaz ainda de revelar inúmeros talentos do Estado.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

Abrilhantando a exposição de negócios, o concurso é o ponto alto da festa, sendo um atrativo para o grande público presente no parque de exposições, tornando-se mais um expoente para a grande feira de negócios do setor primário.

Englobando arte, cultura e criatividade em um só evento, com temas inovadores envolvendo todos os municípios do Estado, voltado para o country estilizado, o concurso torna-se um espetáculo a céu aberto.

Macapá - AP, 25 de agosto de 2023.

**KELSON DE FREITAS VAZ**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

Decreto nº 0034/2023-GEA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SDR**  
**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

 <p><b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b> Candidata à Rainha da 52ª Expofeira do Estado do Amapá Nº de Inscrição: _____</p>	
<b>1- IDENTIFICAÇÃO:</b>	
Nome Completo: _____	
Endereço: _____	
CEP: _____	Bairro: _____
Telefone (WhatsApp): _____	E-mail: _____
RG: _____	CPF: _____
Tempo que Reside no Amapá: _____	Naturalidade: _____
Data de Nascimento: ___/___/___	Idade: _____ Altura: _____ Peso: _____
Pai: _____	Mãe: _____
Grau de Escolaridade: _____	Instituição de Ensino: _____
<b>2- INFORMAÇÕES DA CANDIDATA</b>	
Representando: 1. _____	
2. _____	
3. _____	
Frase: _____	
Coreógrafo: _____	
Maquiador: _____	
Sonho: _____	
<b>Macapá-AP, ___ / ___ / 2023.</b>	
_____ Assinatura candidata	_____ Servidor(a) responsável pela inscrição
<p><b>Candidata a Rainha da 52ª Expofeira do Estado do Amapá- 2023</b> <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p> <p>Declaro para os devidos fins que a candidata _____, realizou inscrição nº _____ para o CONCURSO RAINHA DA 52ª EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ- 2023.</p> <p style="text-align: center;"><b>Macapá, ___ de ___ de 2023.</b></p> <p style="text-align: center;">_____ <b>Servidor(a) responsável pela inscrição</b></p>	





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR



### AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, e senhora \_\_\_\_\_, brasileira, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na rua \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, autorizamos nossa filha \_\_\_\_\_, a participar do concurso da escolha da Rainha da 52ª Expofeira do Estado do Amapá, que ocorrerá no dia 30/09/2023.

DECLARAMOS ter conhecimento de todo o regulamento do Concurso, bem como, em caso de ser eleita, acompanhar em festas, promoções e demais eventos que o cargo impõe.

AUTORIZAMOS a título gratuito, o uso do nome, som, fotos e imagem da nossa filha em todos os tipos de Mídias a serem utilizadas para a divulgação do evento.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Macapá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor(a) responsável pela inscrição





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SDR

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_,  
selecionado (a) para expor e comercializar \_\_\_\_\_ durante a realização da 52ª

**EXPOFEIRA DO ESTADO DO AMAPÁ: DESENVOLVIMENTO, CULTURA E SUSTENTABILIDADE**, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL- SDR**, divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - SDR.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural- SDR, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

Macapá -AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Candidata





## AGENDA CONCURSO RAINHA DA 52ª EXPOFEIRA

### 20/09/2023 – Quarta-feira

- Coquetel de lançamento e apresentação das candidatas com Ex.mo Sr. Governador do Estado, na ocasião será realizado o sorteio para a ordem de desfile das candidatas. Às 17h sem tolerância, no parque de exposições da fazendinha. Na ocasião também será lido o regulamento do concurso. Data a definir, onde a comissão organizadora avisará com antecedência o responsável de cada candidata.

### 27/09/2023 – Quarta-feira

- Ensaio para o desfile em conjunto, entrevista, e entrega dos itens solicitados, às 17h no palco da rainha, sem tolerância.

### 29/09/2023 – Sexta-feira

- Abertura da expofeira, traje (bota, bermuda jeans, chapéu preto e camisa padrão), apenas a camisa será disponibilizada pela coordenação, às 17:00h sem tolerância, no portão principal do parque de exposições da fazendinha.

### 30/09/2023 – Sábado

- Concurso da rainha, se fazer presente no camarim até às 20h sem tolerância de horário.

O descumprimento destas regras acarretará nas punições mencionadas neste regulamento.



**Secretaria de Cultura****PORTARIA Nº 305/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0613/2023 GAB - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação do servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "PARADA DO ORGULHO LGBTQIA+", no dia 03 de setembro de 2023, no município de Macapá-AP. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 29186

**PORTARIA Nº 304/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0029/2023 - GAB /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **ROMULO MENDES SOARES**, Motorista/SECULT, Código CDI-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Cutias do Araguari-AP, que conduziu o veículo desta Secretaria até o evento "XXI FESTIVAL DO PIRARUCU", no período de 01 a 04 de setembro de 2023, no município de Cutias do Araguari-AP. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 29188

**PORTARIA Nº 303/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2292.0030/2023 - GAB /SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro-NAF, CDS-2, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Município de Cutias do Araguari-AP, que atuou como fiscal do evento "XXI FESTIVAL DO PIRARUCU", no período de 02 a 04 de setembro de 2023, no município de Cutias do Araguari-AP. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 29189

**PORTARIA Nº 302/2023 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1506/2023 ACA - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a designação da servidora **CLÍCIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade do NTAC/CDC-SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "DIÁLOGO LITERÁRIO: VARIAÇÕES DO INFINITO", no dia 04 de setembro de 2023, no Município Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Dec. nº 0015 de 02/01/2023

Protocolo 29206

**Secretaria de Educação****PORTARIA Nº 22/2023-CEE/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, **Benedita Rocha Barbosa Colares**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 5337/2023, com fundamento nos Artigos 8º, 12, 13, do Regimento deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010.

- Considerando o Processo nº 0040.1133.2122.0001/2023  
- PROT /CEE  
- Considerando o OFÍCIOnº 280101.0076.1177.2540/2023  
GAB/SEED

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os Conselheiros Estaduais de Educação abaixo identificados para realizarem Verificação de infração às normas educacionais vigentes no Sistema de Ensino do Estado do Amapá pela Instituição de Ensino objeto do Processo nº 0040.1133.2122.0001/2023 - PROT /CEE:

- **Ryan Muller Oliveira Santos**  
- **Francisco Pereira Lima Júnior**

**Art. 2º** Autorizar o deslocamento dos Conselheiros em veículo particular até o endereço da Instituição de Ensino e sua Mantenedora.

**Art. 7º** Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para entrega de Parecer conclusivo sobre a situação verificada.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares  
Presidente - CEE/AP  
Decreto nº. 5337/2023

Protocolo 29204

#### **PORTARIA Nº 0104/2023 - SEED**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0009/2023, de 02 de janeiro de 2023, e com fundamento na lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação - SEED, e Processo Prodoc nº 0021.0418.1299.0010/2023,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores **WANDERLEIA BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 226.045.612-04 e **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL**, CPF nº 798.737.402-44, titular e suplente respectivamente, para atuarem como fiscais do Contrato nº 004/2023-NCC/SEED, que tem como objeto a "prestação de Serviços de Controle e Combate a Pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização e Remoção de Morcegos)", empresa Seco Ambiental Serviços, Pesquisas e Construtora Ltda., inscrita no CNPJ (MF) nº 33.614.013/0001-00.

**Art. 2º** Aos Fiscais do contrato fica garantido, pela administração pública, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto em lei, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades

- cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2023.  
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO  
Secretária de Estado da Educação  
Decreto nº 0009/2023-GEA

Protocolo 29208

#### **Secretaria de Infraestrutura**

#### **PORTARIA ( P ) Nº 227/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4659.0001/2023 SAÚDE-03 - SEINF, de 21 de agosto de 2023 e Autorização nº 003/2023-COPLAN/SEINF.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento da servidora **BIANCA LARISSA QUADROS ALCÂNTARA** - Analista em Infraestrutura/Arquiteta e Urbanista, lotada na COPLAN/SEINF, até a Cidade de **São Paulo/SP**, no período de **31/08/2023 a 01/09/2023**, objetivando participação no II Simpósio de Engenharia Clínica do Hospital Sírio-Libanês, na Cidade de São Paulo/SP.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29101

**PORTARIA ( P ) Nº 228/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1419/2023 GAB - SEINF, de 04 de setembro de 2023 e Autorização nº 056/2023-GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de **SERRA DO NAVIO/AP**, no dia **05/09/2023**, objetivando acompanhar a Equipe Técnica da Fiscalização nos serviços da obra do CT Nº 023/2021 - SEINF/GEA - Construção de Um Ginásio Poliesportivo na Escola Estadual Dr. Hermelino Herbster Gusmão, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29108

**PORTARIA ( P ) Nº 229/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0018/2023 CROS - SEINF, de 04 de setembro de 2023 e Autorização nº 015/2023-CROS/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **MÁRCIO NASCIMENTO MOURA** - Analista em Infraestrutura, Coordenador da Coordenadoria de Acompanhamento e Controle de Obras/SEINF E Membro da CROS, até o município de **SERRA DO NAVIO/AP**, no dia **05/09/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da obra do CT Nº 023/2021 - SEINF/GEA - Construção de Um Ginásio Poliesportivo na Escola Estadual Dr. Hermelino Herbster Gusmão, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29109

**PORTARIA ( P ) Nº 230/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2973.0019/2023 CROS - SEINF, de 04 de setembro de 2023 e Autorização nº 016/2023 - CROS/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **FRANCISCO HELTON MODESTO DA SILVA** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil e Membro da CROS, até o Município de **SERRA DO NAVIO/AP**, no dia **05/09/2023**, objetivando vistoriar e verificar os serviços da obra do CT Nº 023/2021 - SEINF/GEA - Construção de Um Ginásio Poliesportivo na Escola Estadual Dr. Hermelino Herbster Gusmão, no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29110

**PORTARIA ( P ) Nº 231/2023 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0101/2023 NUF - SEINF, de 30 de agosto de 2023 e Autorização nº 049/2023 - NUF/COAF/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **PEDRO JOAQUIM SALES CAMPOS** - Analista em Infraestrutura e Gerente de Núcleo de Fiscalização - NUF/COAF/SEINF, até a Cidade de **SÃO PAULO/SP**, no período de **12/09/2023 a 16/09/2023**, objetivando participação no congresso da CONBRAVA 2023 e lançamento do VRF V8 (Sistema de Ar Condicionado Midea), na referida cidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29174

## PORTARIA ( P ) Nº 232/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER usufruto de 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo listados.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0069013-9-03	TONY ELSON SILVA FRANCO	01/09/2023	30/09/2023
2	0965040-7-01	MAXIMIANO MARTINS BARBOSA	01/09/2023	30/09/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29176

## PORTARIA ( P ) Nº 233/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Mapa de Programação de Férias/2023 desta SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER usufruto de férias aos servidores abaixo relacionados em dois períodos.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	1º Período	2º Período
1	0106316-2-01	ABIGAIL DA SILVA PANTOJA	16/09/2023 A 30/09/2023	01/10/2023 A 15/10/2023
2	0122693-2-05	ANDREA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	11/09/2023 A 25/09/2023	31/10/2023 A 14/11/2023
3	0968708-4-01	AUGUSTO CESAR TEIXEIRA CHAVES	15/09/2023 A 29/09/2023	01/11/2023 A 15/11/2023

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29178

## PORTARIA ( P ) Nº 234/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2903.0167/2023 GGCONV - SEINF, de 16 de agosto de 2023, e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO Nº 200101.0077.2903.0215/2022 GGCONV - SEINF, de 19 de outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER usufruto de férias regulamentares de 30 (Trinta) dias, relativas ao exercício 2022, a servidora **LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO**, ocupante de cargo efetivo federal de Engenheira Civil, matrícula SIAPE nº 1039037, lotada na GGCONV/SEINF, para o período de **02/10/2023 a 31/10/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29234

## PORTARIA ( P ) Nº 235/2023 - SEINF

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2776.0065/2023 COB - SEINF, de 04 de setembro de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 019/2023 - SEINF publicada no Diário Oficial do Estado nº 7836 de 17 de janeiro de 2023, na página 25.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 118/2023 - SEINF publicada no Diário Oficial do Estado nº 7923 de 22 de maio de 2023, na página 26.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONCEDER usufruto de férias ao servidor **LUCIAEL COUTINHO**, ocupante de cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I, matrícula nº 0968549-9-02, lotado na COB/SEINF, referente ao 2º Período de usufruto do exercício de 2022/2023 para **04/09/2023 a 18/09/2023**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
John David Belique Covre  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 29235

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
007/2022 - SEINF/GEA****TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE  
DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEINF/GEA.**

**CONTRATANTE** O Governo de Estado do Amapá.

**CONTRATADA, J. P. E P. CONSTRUÇÕES EIRELI -  
EPP**, CNPJ (MF) 08.656.538/0001-60,

**AUTORIZO** o Apostilamento do Contrato nº **007/2022 -  
SEINF/GEA**, para a repactuação nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem  
por fim repactuar o Contrato nº 010/2022 -SEINF/GEA,  
que trata **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA  
POLICLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, NO  
MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP**, com fundamento: no art.  
40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93 e  
na cláusula Décima Quinta do Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é de **R\$  
291.896,42 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e  
noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).**

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão  
custeados com recursos no **Programa de Trabalho  
06.181.0031.1050 - Construção de Unidades da Área da  
Defesa Social, Natureza de Despesa: 44.90.51, FONTE  
DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de  
Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2023NE00247.**

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a  
CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE,  
no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data  
de recebimento de via assinada deste termo de  
Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o  
montante total da garantia prestada, correspondendo ao  
percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do  
contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do  
**CONTRATO Nº 010/2022 - SEINF/GEA.**

Macapá, 05 de setembro de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO nº 0012/2023

Protocolo 29210

**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
033/2020 - SEINF/GEA****TERMO DE APOSTILAMENTO VISANDO O REAJUSTE  
DO CONTRATO Nº 033/2020 - SEINF/GEA.**

**CONTRATANTE:** Governo de Estado do Amapá.

**CONTRATADA: SANTA RITA ENGENHARIA LTDA -  
CNPJ (MF) 83.308.593/0001-85,**

**OBJETO:** O presente Segundo Termo de Apostilamento  
tem por fim repactuar o Contrato nº 033/2020 - SEINF/  
GEA, que trata da **OBRA DA 1ª ETAPA DA REFORMA E  
AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL ESTADUALDE SANTANA/  
AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º,  
ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula Décima Quinta do  
referido Contrato.

**VALOR:** O valor do presente Apostilamento é de **R\$**

**460.546,72 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos  
e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),**  
conforme planilha Anexa ao processo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários, serão  
custeados com recursos no **Programa de Trabalho  
10.303.0031.1044-Construção de Prédio da Área de  
Saúde Pública, Natureza de Despesa: 44.90.51-Obras  
e Instalações, FONTE DE RECURSO 500 - Outros  
Recursos não Vinculados de Impostos, no valor R\$  
460.546,72 (quatrocentos e sessenta mil, quinhentos  
e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),**  
conforme **Nota de Empenho nº 2022NE00449**, emitida  
em **22/12/2022** e **Nota de Empenho nº 2023NE00246**,  
emitida em **05/09/2023.**

**GARANTIA:** Em razão do presente Apostilamento, a  
CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE,  
no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data  
de recebimento de via assinada deste termo de  
Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o  
montante total da garantia prestada, correspondendo ao  
percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do  
contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do  
**CONTRATO Nº 033/2030 - SEINF/GEA.**

Macapá, 05 de setembro de 2023.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 29211

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0615/2023-SESA**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001  
de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no  
Prodac nº 300101.0077.0036.0166/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos seguintes servidores:  
**André Romero do Rosário Silvia, Débora Kriscia Penna  
Batista e Hannah Beatriz Denis Galardo** que viajarão da  
sede de suas atividades Macapá-AP até o município de  
Itaubal-AP, no período de 18 a 19 de setembro de 2023,  
a fim de Participar de Ações na Campanha do setembro  
Amarelo, mês alusivo à prevenção do suicídio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de setembro de 2023.

SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 29099

**DECISÃO ADMINISTRATIVA****PROCESSO Nº 0002.0937.3451.0003/2022.**

**INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO  
HOSPITALAR - IBGH CNPJ Nº: 18.972.378/0001/12.**

Trata-se do PROCESSO Nº 0002.0937.3451.0003/2022, que versa sobre de seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, na esfera da Secretaria do Estado da Saúde do Amapá, visando celebrar um Contrato de Gestão para o gerenciamento e operacionalização do Hospital Regional de Porto Grande.

A implantação do Hospital Regional de Porto Grande, sob a gestão estadual, proporcionará a ampliação da oferta de serviços de média e alta complexidade até então inexistentes, cuja regulação de acesso será coordenada pela Central Estadual de Regulação, após a pactuação com os municípios componentes da região central e norte de saúde, e conseqüentemente irá dar sustentabilidade ao processo de regionalização da saúde evitando assim, que haja uma sobrecarga na capital por serviços assistenciais de saúde.

No âmbito do SUS, sempre buscou-se a adoção de um modelo de gestão que atendesse as necessidades da população, tais como: obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do sistema de saúde e aprimorando e avaliando os processos dos serviços.

Assim, a cogestão vem ganhando espaço neste contexto, quando bem formulada e fiscalizada, mudando positivamente este perfil com uma gestão eficiente, resultando em maior satisfação no atendimento do usuário e redução, com otimização, dos custos operacionais.

Para isso, no dia 15 de agosto de 2022, houve a divulgação do edital do processo seletivo nº 003/2022, disponibilizando o cronograma do processo seletivo e homologação final do resultado no dia 13 de outubro de 2022.

O edital foi publicado no dia 24 de agosto de 2022, informando os critérios para as organizações sociais terem a possibilidade de participação no processo público de seleção nº 03/2022.

No edital, constam o objetivo do processo seletivo, as condições de participações, o cronograma para cada etapa, a manifestação de interesse em participar, a realização de visita técnica que ocorreu no dia 06 de setembro de 2022, a entrega de documentação de habilitação e do plano de trabalho que o prazo era até o dia 19 de setembro de 2022, análise e avaliação dos documentos necessário para o edital, e análise dos recursos que ocorreu no dia 10 de outubro de 2022.

O orçamento para o objeto custará R\$2.000.000,00 (Dois milhões) para os primeiros doze meses de vigência do contrato e a fase de implantação do contrato de gestão, objeto do presente edital, de até R\$7.500.000,00 (Sete milhões e quinhentos mil reais) destinado a investimentos. As Organizações sociais em saúde que manifestaram interesse de participar do processo público de seleção nº 003/2022, foram:

1. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO A SAÚDE - CNPJ Nº: 28.064.274/0001-63;
2. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH CNPJ Nº: 18.972.378/0001/12;
3. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: Instituto de Gestão de Políticas Públicas - IGPP CNPJ Nº : 30.994.499/0001-60;
4. ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE: INSTITUTO

NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP CNPJ Nº: 08.041.997/0001-30;

O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, requereu o agendamento da Visita Técnica do Edital do Processo Público de Seleção nº 003/2022 para a comissão especial de seleção - CESEL, que ocorreu no dia 06 de setembro de 2022.

A empresa selecionada foi o Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, como se ver na folha 1990, no QUADRO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO 003/2022, no DIOFE nº 7.768, de Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022.

### É o relatório.

#### Passa-se a decidir.

Frise-se preliminarmente que a escolha do gestor público é um processo fundamental para garantir uma administração eficaz e responsável. E deve ser tomada a partir de alguns princípios e considerações importantes que devem orientar a seleção de gestores públicos, dentre eles a meritocracia, posto que escolha do gestor público deve ser baseada principalmente no mérito.

Além do mais, a transparência no processo de seleção é medida que se impõe, deve ser transparente e aberta ao escrutínio público. Isso ajuda a garantir que as decisões sejam tomadas de maneira justa e imparcial.

Outro ponto, é importante incluir a participação da sociedade civil no processo de seleção pode trazer uma perspectiva mais ampla e garantir que os interesses da comunidade sejam considerados. Isso deveria ter sido feito por meio de consultas públicas ou comitês de seleção que incluam representantes da sociedade civil.

Em resumo, a escolha do gestor público deve ser um processo rigoroso e transparente, focado no mérito e orientado para o benefício da sociedade. Isso contribui para uma administração pública eficiente, responsável e confiável. Nesse aspecto, tem-se que o mérito administrativo em um contexto de contratação para gerenciar um hospital, significa escolher a organização social com base em sua capacidade comprovada de administrar eficazmente a instituição de saúde, sua experiência anterior bem-sucedida e a competência de sua equipe de gestão. A ausência de "Conveniência e Oportunidade" significa que a escolha da organização social não deve depender de critérios subjetivos relacionados à conveniência política ou à oportunidade para determinados interesses.

Em vez disso, a decisão deve ser baseada estritamente no mérito da organização em termos de sua capacidade de fornecer serviços de saúde de alta qualidade, eficiência na gestão de recursos e transparência na administração. Isso ajuda a garantir que a escolha seja feita no melhor interesse da comunidade e do hospital, sem considerações políticas ou outras influências impróprias.

**Neste aspecto, tem-se que o objeto que trata o processo público de seleção nº 03/2022, não é mais o ideal para administração, posto que as razões para o gerenciamento do Hospital Regional de Porto Grande mudaram.**

Existem várias razões pelas quais uma organização social pode ser escolhida para gerenciar um hospital ou instituição de saúde. Algumas das razões mais comuns

incluem:

1. **Experiência e Expertise:** Organizações sociais frequentemente têm uma vasta experiência e expertise na gestão de serviços de saúde. Elas podem trazer conhecimentos especializados para melhorar a qualidade dos cuidados de saúde prestados.

2. **Eficiência na Gestão:** Muitas organizações sociais são conhecidas por sua eficiência na gestão de recursos, o que pode levar a uma utilização mais eficaz dos fundos públicos e à redução de custos operacionais.

3. **Foco na Missão Social:** Organizações sociais muitas vezes têm uma missão clara e um compromisso com o bem-estar da comunidade. Isso pode resultar em uma abordagem mais orientada para o paciente e um serviço de saúde mais centrado nas necessidades da população atendida.

4. **Transparência e Responsabilidade:** Organizações sociais geralmente estão sujeitas a padrões rigorosos de transparência e responsabilidade. Isso pode ajudar a garantir uma gestão mais ética e responsável dos recursos públicos.

5. **Inovação e Melhoria Contínua:** Algumas organizações sociais têm uma cultura de inovação e melhoria contínua, buscando constantemente maneiras de aprimorar os serviços de saúde e adotar melhores práticas.

6. **Flexibilidade e Agilidade:** Organizações sociais podem ser mais flexíveis e ágeis em sua tomada de decisões e capacidade de adaptação às mudanças nas necessidades da comunidade e do setor de saúde.

7. **Redução de Nepotismo e Politização:** Ao escolher uma organização social, as decisões de gestão tendem a ser baseadas em mérito e competência, reduzindo a influência do nepotismo e da politização na administração do hospital.

8. **Parcerias e Colaborações:** Organizações sociais podem ser mais propensas a estabelecer parcerias e colaborações com outras instituições de saúde, universidades e agências governamentais, o que pode beneficiar a comunidade em termos de acesso a recursos e conhecimentos adicionais.

9. **Resultados Mensuráveis:** Muitas organizações sociais estão focadas em alcançar resultados mensuráveis, o que pode facilitar a avaliação do desempenho e a prestação de contas à comunidade e às autoridades reguladoras.

10. **Foco no Bem Público:** A escolha de uma organização social muitas vezes reflete o compromisso com o bem público e a melhoria da qualidade de vida da população, o que pode ser uma prioridade fundamental em serviços de saúde.

Nesse aspecto, todas as razões anteriormente enumeradas não estão dispostas de maneira clara e eficiente no referido processo de seleção que trata a presente demanda, por isso o arquivamento e a consequente extinção do presente feito é medida que se impõe.

Além do mais, da data de adjudicação do Objeto até a presente data ocorreram mudanças das mais variadas, com o surto da síndrome gripal, inúmeros equipamentos que estavam nas dependências do Hospital Estadual de Porto Grande, foram removidos para a capital para serem utilizados no combate ao surto gripal, fator que alterou as condições de entrada e até mesmo alterou as condições do instrumento convocatório.

E ainda, tem que por razões de implementação de políticas públicas de acesso à saúde, com mudança de governo

e ainda, com mudanças até no planejamento estratégico e de execução, faz-se necessário o arquivamento e a consequente extinção do presente feito.

O plano de trabalho em outrora vencedor, não mais se qualifica para a vontade da administração pública e isso, nada mais é do que o mérito administrativo que é um ato discricionário do administrador público do qual lhe foi deferido certo grau de liberdade, podendo assim, tomar determinadas decisões com base na conveniência e oportunidade.

Na mesma toada, o item 5, que trata da VALIDADE E SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, em seu item 5.1 define que “Fica estabelecida a validade do Plano de Trabalho por 90 (noventa) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão Especial de Seleção. Entende-se como Plano de Trabalho o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão e de qualidade adequados para a gestão e operacionalização do atendimento no Hospital Regional de Porto Grande e com trabalho técnico gerencial definido no objeto da Seleção”

Assim, mais um elementos que demonstra que o Plano de Trabalho, no passado selecionado, não mais reflete a vontade da administração pública.

A Lei nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, disciplina, em seus artigos 23 a 28, o prévio chamamento público como forma de selecionar organizações da sociedade civil para a celebração de termos de colaboração e de fomento. Entretanto, não proíbe a extinção do chamamento a qualquer tempo.

É, portanto, um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Os atos administrativos devem sempre visar o interesse social ou interesse coletivo, não obedecendo estes parâmetros o ato tornará nulo, por desvio de poder ou finalidade, que poderá ser reconhecido ou declarado pela própria Administração ou Poder Judiciário. A discricionariedade deve sempre ser analisada sob os aspectos da legalidade e do mérito.

A palavra mérito, em sentido político, significa que o Estado tem a função de atender os interesses públicos, dentro dos limites da lei. O Estado tem como dimensões a oportunidade (elemento-motivo) e a conveniência (elemento-objeto), que compõem o mérito do ato administrativo. E a discricionariedade é o meio para que essa função - de atender os interesses públicos específicos - possa ser exercida pela Administração.

O mérito é composto de dois elementos: o motivo (oportunidade), que é o pressuposto de fato ou de direito, que possibilita ou determina o ato administrativo; e o objeto (conveniência), que é a alteração jurídica que se pretende introduzir nas situações e relações sujeita à atividade administrativa do Estado. A oportunidade e a conveniência têm a função de integrar os elementos, motivos e objetivos dentro dos limites do mérito.

O objetivo principal da discricionariedade é o bem administrar, e os administradores não podem se desvincular desse objetivo sob pena de anular tais atos,

por caracterizar uma ilegalidade.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público. Os requisitos mínimos para a conveniência à discricionariedade estão ligados aos princípios da realidade e da razoabilidade, para que o ato satisfaça a sua finalidade.

Assim, ante as razões expostas, DETERMINO:

1. O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, com a consequente extinção do PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO Nº 003/2022 .

2. Ao apoio ao Gabinete, por força do princípio da publicidade, publique-se cópia integral da presente decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 04 de Setembro de 2023.

Cumpra-se imediatamente.

SILVANA VEDOVELLI  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ  
DECRETO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Protocolo 29107

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 89/2023  
- NGC/SESA**

**PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0247/2023**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, **Objeto:** “Aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) GRUPO 1B e GRUPO 2, com a finalidade de promover o acesso às linhas de cuidado para as doenças crônico-degenerativas, inclusive doenças raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; **Fundamentação legal:** TERMO DE DISPENSA Nº 015G/2022-CPL/SESA; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0247/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 1.637.984,00 (um milhão e seiscentos e trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).** Signatários: Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE** pela contratada.

Macapá-AP, 18 de julho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 29233

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 90/2023  
- NGC/SESA**

**PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0245/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, **Objeto:**

“Aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) GRUPO 1B e GRUPO 2, com a finalidade de promover o acesso às linhas de cuidado para as doenças crônico-degenerativas, inclusive doenças raras, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”; **Fundamentação legal:** TERMO DE DISPENSA Nº 015E/2022-CPL/SESA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0245/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).** Signatários: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretário de Estado da Saúde, VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ERIVELTO SILVA DAL COL** pela contratada.

Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 29238

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 91/2023  
- NGC/SESA**

**PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0252/2023**

**Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** A C DA S PINTO ME; **Objeto:** “Aquisição de Material de Higiene Pessoal, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”; **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2022-CLC/PGE, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0252/2023; **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso: R\$ 212.100,00 (Duzentos e doze mil e cem reais).** Signatários: **SILVANA VEDOVELLI**, Secretário de Estado da Saúde, VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto no 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **ANA CLARA DA SILVA PINTO** pela contratada.

Macapá-AP, 19 de junho de 2023.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 29240

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO  
EMERGENCIAL Nº 029/2023 - NGC/SESA**

**PROCESSO Nº 300101.0077.0058.0392/2023**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ, com sede na Av. anhanguera, no 265, Bairro Beiril, CEP 68.902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. SILVANA VEDOVELLI, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, inscrita no CPF nº 094.600.788-85, tendo em vista o que consta no Processo

300101.0077.0058.0392/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, firma o presente Termo de Rescisão do Contrato Emergencial 029/2023, firmado com a empresa **D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. A Secretaria Estadual de Saúde resolve de maneira unilateral e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **D. DOS SANTOS ARAUJO NUNES LTDA**, que originou no Contrato Emergencial nº 029/2023, encerrar sua execução e vigência, a partir de 05/09/2023, conforme determinação contida dentro do PRODOC 300101.0077.0058.0392/2023

## PARÁGRAFO ÚNICO

Considerando a justificativa disposta nos autos do processo, de RESCISÃO UNILATERAL do referido contrato e ainda o ato de convocação do próximo colocado nas mesmas condições e preço do primeiro lugar tendo em vista o TERMO DE DISPENSA nº 020/2023-CPL/SESA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza, renunciando as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo nº 300101.0077.0179.0265/2023, e em decorrência do certame de DISPENSA 020/2023-CPL/SESA.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2023

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 29257

## Secretaria de Justiça e Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E  
SEGURANÇA PÚBLICA FUNDO ESTADUAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 0018/2023-FUNSEP/SEJUSP

#### O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022- FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22 (**Processo Eletrônico PRODOC nº**

**0023.0279.1896.0011/2023-FUNSEP/SEJUSP**);

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022- CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico do Curso de Operador de Mandado de Alto Risco - COMAR, para atender servidores da Polícia Civil do Amapá - PCAP, que desempenham atividades na referida área. O curso terá início no dia 11/09/2023 e término em 16/09/2023 de setembro de 2023.

ITEM	FUNÇÃO	SERVIDOR	LOTAÇÃO
1	Coordenador	Abraão Trani de Almeida	PCAP
2	Supervisor	Daniel Fernandes Figueiredo	PCAP
3	Instrutor	Ferdinando Frederico Murta	PCMT
4	Monitor	Wanker Ferreira Medeiros	PCMT
5	Monitor	Gentil Benilton Barros Filho	PCMT
6	Monitor	Ednan Soares Nery de Oliveira	PCMT
7	Monitor	James Willian Fortes Cochrane	PCMT

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Presidente do Conselho Diretor FUNSEP

Protocolo 29151

### PORTARIA Nº 058/2023 - SRH/SEJUSP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1397.0704/2023 PROTOCOLO-SEJUSP.

## RESOLVE:

**AUTORIZAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2022, do servidor **VITOR WESLEY FARIAS HOMOBONO**, ora exercendo o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I- ENAFRON/ SEJUSP, Código CDS-1, as quais estavam programadas para o mês de janeiro de 2023, e serão usufruídas de forma fracionada em dois períodos de 15 dias, sendo que o 1º período foi usufruído a contar de 14 a 28 de julho de 2023 e o 2º período será gozado a contar de 01 a 15 de setembro do corrente ano, por necessidade de serviço

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29154

**PORTARIA Nº 059/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1260.0113/2023 - SPATR/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores **DANILO SILVA DE SOUZA - CB BM**, ora desempenhando suas funções no Setor de Patrimônio/SPATR-SEJUSP e **RAIMUNDO GOMES DA COSTA JÚNIOR - 1º SGT BM**, pertencente ao Setor de Rádio Comunicação/RADIOCOM-CIODES, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari-AP, Porto Grande-AP, Pedra Branca do Amapari-AP, Oiapoque-AP, Calçoene-AP, Pracuúba-AP e Ferreira Gomes-AP, a fim de realizarem as atividades sobre o Inventário Anual de Bens Móveis referente ao exercício de 2023 solicitado pela Secretária de Administração do estado do Amapá/SEAD através do Ofício nº 130101.0079.0277.0040/2023 - GAB/SEAD, no período de 31 de agosto a 07 de setembro de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29155

**PORTARIA Nº 060/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0146/2023 - GTA/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores **JEAN DA SILVA E SILVA - CAP QOABM**, Piloto de Aeronave/GTA, **KLEICY LUIZ DE MELO PANTOJA - 2º TEN PM**, Mecânico de Aeronave/GTA e **CAMECRAN JOSÉ DIAS DA SILVA - APC**, Piloto de Aeronave/GTA, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo/GTA-SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Goiânia-GO, a fim de realizarem o traslado e acompanhamento dos serviços de manutenção da aeronave PT-WAI (Gavião 02), no período de 28 de agosto a 03 de setembro de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29157

**PORTARIA Nº 061/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0149/2023 - GTA/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento dos servidores **ROGÉRIO UMBELINO DA SILVA - TEN CEL QOCBM**, Piloto de Aeronave/GTA e **LUIS ROBERTO BATISTA NERI - CEL QOCBM**, Piloto de Aeronave/GTA, pertencentes ao Grupo Tático Aéreo/GTA-SEJUSP, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Eusébio-CE, a fim de realizarem testes em solo e em voo da aeronave PR-GAP (Gavião 01), bem como o traslado de retorno da mesma para Macapá-AP, no período de 02 a 06 de setembro de 2023, conforme plano de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29159

**PORTARIA Nº 062/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0134/2023 - GTA/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento do servidor **DENYSON GUSTAVO CÂMARA - CB BM**, Mecânico de Aeronave/GTA, pertencente ao Grupo Tático Aéreo/GTA-SEJUSP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Eusébio-CE, a fim de realizar o acompanhamento da manutenção calendarizada de 600 (seiscentas) horas da aeronave PR-GAP (Gavião 01), no período de 14 a 24 de agosto de 2023, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29161

**PORTARIA Nº 062/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0134/2023 - GTA/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Homologar** o deslocamento do servidor **DENYSON GUSTAVO CÂMARA - CB BM**, Mecânico de Aeronave/GTA, pertencente ao Grupo Tático Aéreo/GTA-SEJUSP, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Eusébio-CE, a fim de realizar o acompanhamento da manutenção calendária de 600 (seiscentas) horas da aeronave PR-GAP (Gavião 01), no período de 14 a 24 de agosto de 2023, conforme plano e relatório de viagem.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29163

**PORTARIA Nº 063/2023 - SRH/SEJUSP**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 1351 de 17 fevereiro de 2023. Tendo em vista o Ofício nº 330101.0077.1250.0134/2023 - SPATR/SEJUSP.

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento da servidora **DANIELLE DO SOCORRO OLIVEIRA BARBOSA - 3º SGT BM**, ora exercendo suas funções no Setor de Patrimônio desta SEJUSP, que viajará da sede de suas atribuições Macapá-AP até a cidade de Gramado-RS, a fim de participar do XXI Seminário Nacional de Bombeiros, no período de 03 a 07 de outubro de 2023, **SEM ÔNUS PARA O GEA**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Secretário de Estado da Justiça  
e Segurança Pública

Protocolo 29165

**Secretaria do Trabalho  
e Empreendedorismo****PORTARIA Nº. 076/2023 - SETE**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições

legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0289/2023 GAB - SETE;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores Anne Karoline Oliveira dos Santos, Gerente de Núcleo/Coordenadoria do Trabalho, CDS-2, Matrícula nº 0981129-01- 01, e Darlene da Costa de Souza, Assistente Administrativo/Gabinete Executivo, Código CDI-2, Matrícula nº 0033514-2- 01, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até ao município de Laranjal do Jari/AP, no período de 06 a 10 de setembro de 2023, com o objetivo de participar do evento Vale do Jari Summit, realizado pelo Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Amapá (Sebrae).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO  
TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 04 de  
setembro de 2023.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 29105

**Secretaria de Turismo****PORTARIA Nº 047/2023 - SETUR**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0029, de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 07 a 11 de setembro de 2023, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a cidade de Porto Grande-AP, para acompanhar a montagem da estrutura e atuar no Centro de Atendimento ao Turista Itinerante para o Festival do Abacaxi. Eles atenderão os turistas, fornecerão informações sobre o município e seus atrativos e farão a distribuição do Guia Turístico Institucional do município.

- **Eliane Camilo da Silva Bastos** - Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo;
- **Ana Lara Ferreira dos Santos** - Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;
- **Jaqueline da Silva Ferreira Sousa** - Chefe da Divisão de Apoio Administrativo;
- **Lídia Pantoja Moraes** - Chefe da Divisão de Difusão e Atendimento;
- **Décio Araújo Gomes Junior** - Chefe da Divisão de Informação e Documentação - DID.
- **Antônio Carlos Costa** - Motorista do Secretário.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 04 de setembro de 2023.  
Anne Caroline do Monte Menezes Loo Li  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 0029/2023-GEA

Protocolo 29135

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº376/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Excluir a Servidora: Cláudia do Socorro Pereira Barros, da Portaria nº 371/2023 - SIMS, Publicada no D.O.E. nº 7.992 de 29 de agosto 2023.**

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 04 de setembro de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 29106

### PORTARIA Nº377/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0380/2023 - NRC/CPS/SIMS.**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a designação da servidora **Daniele Carla Nascimento de Almeida**, Assistente Social, para exercer em caráter de substituição temporária as atribuições inerentes a Gerência do Núcleo de Renda e Cidadania - NRC/CPS, no período de **03 e 13 de setembro de 2023** no afastamento da respectiva titular, **Iracyara Mendonça Pontes**, que estará no recadastramento do Programa Renda para Viver Melhor/2023 nos Municípios: Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Pracuúba, Amapá e Calçoene.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá - AP, 05 de setembro de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 29169

### PORTARIA Nº 378/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0152/2023 SAGE-SIMS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores: **Aguinaldo Borges Matos**-Gerente de Núcleo/NSAN- TITULAR e **Leonardo Silva de Freitas** - Assistente Administrativo - SUPLENTE, como fiscais do Contrato nº **010/2023/SIMS/PR COMÉRCIO LTDA-ME**, cujo o objeto trata da aquisição de kits de assistência humanitária (Cestas Básicas), visando atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade social do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de julho de 2023.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 05 de setembro de 2023.  
Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Decreto nº 0653/2023

Protocolo 29207

### PORTARIA Nº379/2023-SIMS

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº**

**310103.0077.2530.0150/2023 - SAGE/SIMS.****RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA** - Digitador, Técnico em Informática-**TITULAR** e **ANDERSON DA COSTA MACHADO** - Assessor Técnico- Nível I/Assessor de Desenvolvimento Institucional - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0020/2023**, cujo objeto trata da aquisição de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO CORPORATIVA DE LINK DE INTERNET, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 31 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 05 de setembro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 29209

**PORTARIA Nº380/2023-SIMS**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.2530.0151/2023 - SAGE/SIMS.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores: **OBERDAN NUNES FAVACHO DE LIMA** - Digitador, Técnico em Informática - **TITULAR** e **ANDERSON DA COSTA MACHADO** - Assessor Técnico - Nível I/Assessor de Desenvolvimento Institucional - **SUPLENTE**, como fiscais do **Processo nº 0051.0886.2816.0024/2023**, cujo objeto trata da

aquisição de Desktop e Notebooks, a fim de atender as necessidades dos Órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou das improbidades observadas e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Avaliar continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, na periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos produtos recebidos, antes do encaminhamento para pagamento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP 05 de setembro de 2023.

Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS

Decreto nº 0653/2023

Protocolo 29213

**RESOLUÇÃO 02/2023 - CONSEA/AP**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral para composição da nova Mesa Diretora do CONSEA/AP, para o biênio 2023 a 2025.

O Presidente da Junta Governativa e Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023 - CONSEA/AP e Portaria 239/SIMS, resolve publicar o Regimento Eleitoral nº 01/2023 - CONSEA/AP.

Regimento Eleitoral do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional/ CONSEA/AP para a gestão - 2023/2025.

**CAPÍTULO I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Este Regimento destina-se a estabelecer os critérios para a eleição do Presidente (a) Vice-Presidente (a) e do Secretário-Executivo (a) do CONSEA/AP para a gestão 2023/2025.

Parágrafo Único - A eleição realizar-se-á em 06 de setembro de 2023, no horário de 16:00 as 17:00h, no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral foi indicada e aprovada na Assembleia Extraordinária do CONSEA/AP realizada no

dia 20 de junho de 2023 e na Resolução nº 001/2023-CONSEA/AP e Portaria 239/2023 - SIMS.

## **CAPÍTULO II Das Inscrições**

**Art.3º** - Estarão aptos a concorrer ao pleito eleitoral, todo conselheiro (a): titular ou na sua ausência o suplente, e que estejam obrigatoriamente nomeados por sua respectiva entidade representativa, por ofício, indicando seu nome como representante na composição do CONSEA/AP, 2023 a 2025.

Parágrafo Único - Os representantes da Sociedade Civil Organizada somente poderão concorrer a vaga para Presidente(a) e Vice-Presidente(a) do CONSEA/AP. E os representantes da esfera governamental estadual somente poderão concorrer a vaga de Secretário(a) Executivo(a) do referido conselho.

**Art. 4º** - Os interessados ao pleito eleitoral deverão solicitar o registro da Chapa com os nomes dos candidatos às vagas junto à Comissão Eleitoral do CONSEA/AP, instituída através da resolução nº 001/2023 - CONSEA/AP e Portaria 239/2023 - SIMS, por meio de requerimento de Inscrição devidamente preenchido.

**Art. 5º** - As inscrições deverão ser entregues no dia 06 de setembro de 2023, no horário de 14:00h às 15:00h no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

## **CAPÍTULO III Da Campanha Eleitoral**

**Art. 6º** - Os candidatos inscritos poderão usar todo e qualquer meio lícito para as suas campanhas.

Parágrafo Único - No interior da sala de votação somente será permitida propaganda visual.

## **CAPÍTULO IV Da Eleição**

**Art. 7º** - A eleição de que trata o art. 1º será realizada no dia 06 de setembro de 2023, das 16h às 17h no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP, obedecendo aos seguintes critérios:

I - A mesa receptora e apuradora será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral. II - A seção eleitoral conterá uma 01(uma) única Urna, com a listagem das Chapas contendo os nomes dos candidatos concorrentes e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

III - As cédulas de votação deverão conter apenas os nomes das Chapas e dos candidatos concorrentes a respectiva vaga.

a) As cédulas de votação deverão ser em número exato dos conselheiros aptos a votar.

b) As cédulas de votação deverão conter as rubricas dos membros da Comissão Eleitoral.

c) Não haverá substituição de cédulas após sua aprovação.  
d) Na cabine de votação deverá conter: lista dos candidatos concorrentes, caneta esferográfica de tinta azul.

IV - O voto será secreto, não podendo ser exercido por correspondência e ou procuração. V - Somente poderão votar os conselheiros(a) titulares e nas ausências destes, na eleição o suplente fica apto a votar.

VI - A ordem de votação será a de chegada do votante, conforme lista de presença.

VII - A votação iniciar-se-á com os membros da mesa e logo após, os demais conselheiros(a), conforme a lista de presença.

VIII - O votante identificar-se-á junto a mesa, com documento aceito na forma da lei, receberá sua cédula e assinará folha de presença.

IX - A ata de abertura e de fechamento da eleição obrigatoriamente será assinada, por todos os membros da comissão eleitoral.

X - Havendo a inscrição de uma única chapa a mesma será aclamada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acumulará as funções de mesa receptora e de apuradora.

## **CAPÍTULO V Dos Eleitores**

**Art. 8º** - Somente poderão votar os conselheiros (as) titular ou na sua ausência o suplente, e que estejam obrigatoriamente nomeados por sua respectiva entidade representativa, por ofício, indicando seu nome como representante na composição do CONSEA/AP, apresentando documento oficial com foto, nas eleições da escolha do Presidente(a), Vice-presidente(a) e do Secretário(a) Executivo(a) do CONSEA/AP, para a Gestão 2023 à 2025.

## **CAPÍTULO VI Dos Recursos**

**Art. 9º** - Todos os recursos referentes a eleição - impugnação de candidatura terão procedimento de acordo com o que estabelece este Regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral:

I - Somente poderão ser impetrantes de recurso de impugnação, os Conselheiros do CONSEA/AP.

II - Entrada de recursos de impugnação de Inscrição de Chapa: 06 de setembro de 2023 no horário de 15h às 15:30h, no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

III - Análise dos recursos: 06 de setembro de 2023 no horário de 15:30h às 15:50h no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

a) Divulgação dos resultados dos recursos e homologação dos Candidatos Inscritos: 06 de setembro de 2023 às 16h no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

IV - Os recursos de impugnação de voto deverão ser

feitos à Comissão Eleitoral, somente por escrito, após o fim do horário de votação, devidamente justificado.

### **CAPÍTULO VII Da Apuração**

**Art. 10º-** Terminada a votação e declarado o seu encerramento, pela Comissão Eleitoral, a apuração será procedida pela Mesa receptora, no mesmo local da eleição,

I - Iniciada a apuração, os trabalhos somente serão interrompidos, após a proclamação dos resultados preliminares;

II - Após o fechamento da ata da eleição será publicado, um Boletim de Apuração, devendo conter:

- a) O número total de eleitores aptos;
- b) O número de votantes;
- c) O número de votos válidos e nulos;
- d) O número de votos para cada Chapa concorrente.

III - Se nenhum das Chapas obtiver maioria absoluta proceder-se-á a novo escrutínio, no qual concorrerão as duas Chapas mais votadas.

IV - Divulgação do resultado preliminar: Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP

V - Abertura de prazo para recurso eleitoral e análise: 06 de setembro de 2023 das 17:00h as 17:30h no Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

VI - Disponibilização do resultado dos recursos e homologação do resultado final da eleição CONSEA/AP: 06 de setembro de 2023 das 17:30h as 18:00h. Local: Auditório da Secretaria da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, sito a av. Rio Vila Nova, 07, Centro, Macapá/AP.

**Art. 11º** - A posse dos eleitos para Presidente(a), Vice-Presidente(a) e Secretário Executivo(a) do CONSEA/AP para a gestão 2023/2025, será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação no diário Oficial do Estado do Amapá, sendo a cerimônia de posse a ser realizada em uma plenária extraordinária do Consea Amapá. Art. 12º - Os casos omissos neste regimento ficarão encarregados à Comissão Eleitoral resolver. Sendo o que temos a declarar como regras e normas para esta eleição.

Macapá-AP, 31 de agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral

Aguinaldo Borges Matos

Presidente da Junta Governativa

Protocolo 29122

## **Secretaria de Comunicação**

### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:

37.000.062/2022-SECOM

**PARTES:** GEA/SECOM e a empresa **V CAMPOS & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.642.664/0001-08.

**ASSINARAM:** O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, Sra. ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA, e o representante legal da CONTRATADA, Senhor **WELLINGTON LEANDRO UBIRACI DE SOUZA**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Federal n.º 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 164/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00045/PGE/2020 e Processo de Utilização nº 00001/SECOM/2022, número de ordem 0001/2022, Ata de Registro de Preços nº 50A52.2022.12AD.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de 09 de setembro de 2023 do CONTRATO Nº 001/2022-SECOM prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM/GEA.

**DO VALOR DO TERMO ADITIVO:** O valor total estimado do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022-SECOM será de **R\$193.421,40 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo aditivo correrão à conta da previsão orçamentária oriunda dos recursos alocados no Programa 09.101.1.24.122.0005.2583, Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 101 - RTU.

**DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** A vigência do Contrato original nº 001/2022, indicada na Cláusula Décima Sexta, encerrará em 09/09/2023.

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 09/09/2023 a 09/03/2024.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

ILZIANE LAUNÉ DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Comunicação

Decreto nº 006/2023-GEA

Protocolo 29227

**Agência Amapá****PORTARIA Nº 060/2023-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0018.0272.1114.0001/2023 - SEPRO / AGAMAPA.**

**Considerando** o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021;

**Considerando** os termos do Parecer Jurídico nº 265/2023-GAB/PGE/AP.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar os agentes públicos, abaixo relacionados, como responsáveis pela condução do processo de contratação do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP**, para prestação de serviços de organização da Feira do Selo Amapá - Exposição no Congresso Nacional, onde os empresários amapaenses farão a exposição dos produtos de origem amapaense certificados com o Selo Amapá, nas comemorações dos 80 anos da criação do Território Federal do Amapá, que ocorrerão de 11 a 13 de setembro de 2023, no Congresso Nacional, em Brasília-DF.

- 1 - **IRLAN RODRIGUES DOS REIS** - Chefe do Núcleo de Apoio
- 2- **ELISANDRO COSTA GAMA** - Chefe do Núcleo de Licitações
- 3 - **EGÍDIO CORRÊA PACHECO** - Diretor de Desenvolvimento Setorial e Regional

**Art.2º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Diretor-Presidente

Decreto nº 0355/23-GEA

Protocolo 29147

**PORTARIA Nº 061/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, e no uso de suas atribuições definidas pelo estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0272.1114.0001/2023 - SEPRO/AGEAMAPA.

**Considerando** o Art. 117 da Lei 14.133, de 01 abril de 2021.

**Considerando** a necessidade de acompanhamento, controle e avaliação do Contrato nº 04/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato nº 04/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ, assinado entre a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ e o SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, visando a contratação para a prestação de serviços de estruturação, execução e avaliação da Exposição do SELO AMAPÁ no Senado Federal, onde os empresários amapaenses farão a exposição dos produtos de origem amapaense certificados com o SELO AMAPÁ, nas comemorações dos 80 anos da criação do Território Federal do Amapá, que ocorrerão de 11 a 13 de setembro, em Brasília-DF.

1 - Gestor do contrato: **EGÍDIO CORRÊA PACHECO**, matrícula nº 0974799-0-01.

2 - Fiscal: **MARCELO CAETANO LACERDA FAÇANHA**, matrícula nº 0969297-5-02.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art.3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 01 de setembro de 2023.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ

Diretor-Presidente

Decreto nº 0355/23-GEA

Protocolo 29148

**EXTRATO DO CONTATO Nº 04/2023 - AGÊNCIA AMAPÁ**

PROCESSO Nº 0018.0272.1114.0001/2023 - SEPRO / AGEAMAPA

PARTES: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.918.796/0001-07 e a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.662.409/0001-24.

ASSINARAM: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ, e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO AMAPÁ - SEBRAE/AP, neste ato representado pela sua Superintendente, Senhora ALCILENE MARIA CARVALHO CAVALCANTE DIAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo PRODOC nº 0018.0272.1114.0001/2023-SEPRO/AGAMAPA. Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “d” e § 3º da Lei nº 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 265/2023/GAB/PGE/AP.

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato refere-se à Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, para prestação de serviços de organização da Exposição do Selo Amapá no Congresso Nacional, onde os empresários Amapaenses farão a exposição dos produtos de origem amapaense certificados com o Selo Amapá, nas comemorações dos 80 anos da criação do território do Amapá, que ocorrerão de 11 a 13 de setembro, no Congresso Nacional, em Brasília-DF.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O valor total da contratação é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 0006 - Desenvolvimento Setorial e Regional; Na ação 2080 - Apoio ao desenvolvimento de produtos de origem amapaense, na Fonte 501.

A Natureza de Despesa será 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesas da Agência Amapá para o exercício de 2023.

**DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura, prorrogáveis por mais 90 (noventa) dias, devidamente justificado pela CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.  
JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Diretor-Presidente  
DECRETO nº 0355/2023 - AGEAMAPÁ

Protocolo 29144

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
002/2023 - AGAMAPA**

**Homologo na forma da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.**

**JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ**  
Diretor-Presidente AGAMAPA  
Decreto nº 0355/23-GEA

**PROCESSO: PRODOC0018.0272.1114.0001/2023-SEPRO/  
AGAMAPA**

**PARECER JURÍDICO Nº 265/2023-GAB/PGE/AP**

**ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “d” e § 3º da Lei nº 14.133/21.

**OBJETO:** Contratação do Serviço de Apoio às Micro e

Pequenas Empresas do Estado do Amapá - SEBRAE/AP, para prestação de serviços de organização da Feira do Selo Amapá - Exposição no Congresso Nacional, onde os empresários amapaenses farão a exposição dos produtos de origem amapaense certificados com o Selo Amapá, nas comemorações dos 80 anos da criação do Território Federal do Amapá, que ocorrerão de 11 a 13 de setembro, no Congresso Nacional, em Brasília-DF.

**FAVORECIDO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO AMAPÁ - SEBRAE/AP.**

**CNPJ/MF Nº: 04.662.409/0001-24**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta do Programa de Trabalho 0006 - Desenvolvimento Setorial e Regional, na ação 2080 - Apoio ao desenvolvimento de produtos de origem amapaense, na Fonte 501 - Outros recursos não vinculados de impostos. A Natureza de Despesa será 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Quadro de Detalhamento de Despesas da Agência Amapá para o exercício de 2023.

Senhor Diretor-Presidente,

Justifica-se a presente despesa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Amapá - SEBRAE/AP, no valor acima informado, referente à prestação de serviços de organização da Feira do Selo Amapá - Exposição no Congresso Nacional, onde os empresários amapaenses farão a exposição dos produtos de origem amapaense certificados com o Selo Amapá, nas comemorações dos 80 anos da criação do Território Federal do Amapá, que ocorrerão de 11 a 13 de setembro, no Congresso Nacional, em Brasília-DF, pelo fato de que a contratada comprovou a capacidade técnica para prestar o objeto da presente contratação, além de dispor de profissionais capacitados e com ampla experiência na prestação do serviço, pois atua em todas as etapas da realização desse tipo de evento (planejamento, organização, treinamento dos atores envolvidos, execução e avaliação pós evento), ficando clara a singularidade dos serviços por este prestados, bom como, a notoriedade da sua especialização, conforme consta nos autos do processo PRODOC 0018.0272.1114.0001/2023-SEPRO/AGAMAPA.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, submeto o presente extrato a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.  
ELISANDRO COSTA GAMA  
Chefe NULIC/AGAMAPA  
Decreto nº 7264/23-GEA

Protocolo 29145

**SIAC - Super Fácil****SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO  
CIDADÃO  
SIAC - SUPER FÁCIL****EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE  
ESPAÇO Nº 011/2023 - SIAC**

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SIAC/ SUPER FÁCIL

CESSIONÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ- TJAP

DO OBJETO: Constitui objeto deste TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO a cessão de uso de espaço público ao Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, nas dependências internas das Unidades do SIAC -SUPER FÁCIL, sendo: SIAC - CENTRO, SIAC - BEIROL, SIAC - ZONA NORTE, SIAC - ZONA OESTE, SIAC - ZONA SUL, SIAC - SANTANA, SIAC - LARANJAL DO JARI, SIAC - PEDRA BRANCA DO AMAPARI, SIAC - CALÇOENE, SIAC - OIAPOQUE, SIAC - FERREIRA GOMES, SIAC - PORTO GRANDE, SIAC- SERRA DO NAVIO, SIAC- TARTARUGALZINHO.

DA FINALIDADE: O espaço cedido nos imóveis destina-se exclusivamente a instalação e permanência dos boxes de atendimento de serviços, conforme Cláusula Oitava do Termo de cessão- DOS SERVIÇOS, oferecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, cedido a título de TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO.

DA VIGÊNCIA: O prazo deste instrumento terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, com início a partir de assinatura, podendo ser renovada por igual ou sucessivo período, desde que haja interesse das partes ou a critério da Administração.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

**RENATA APOSTOLO SANTANA**

*Diretora Geral SIAC/Super Fácil*

*Decreto de nº 0020/2023-GEA*

Protocolo 29142

**Instituto de Administração Penitenciária  
do Amapá****PORTARIA Nº 312 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo, concernente ao PAD nº 001/2023 - CORREGEPEN.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 09 de março de 2023.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício sob o protocolo de nº. **330202.0077.0602.0621/2023** CORREGEPEN - IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo

Administrativo Disciplinar nº. 001/2023 - CORREGEPEN, instituída pela Portaria de nº 067/2023 - GAB/IAPEN, com a redesignação de comissão feita através da portaria nº. 219/2023, que pelos motivos expostos no expediente encaminhado, justificam a não conclusão dos trabalhos do aludido feito no prazo inicial, portanto, solicita a prorrogação de prazo para a continuação dos trabalhos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, em atenção ao disposto no artigo 168, *caput*, da Lei Estadual nº. 066/1993.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Macapá/AP, em 05 de setembro de 2023.

**LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR**

*Diretor-Presidente/IAPEN.*

*Decreto nº. 1722/2023- GEA*

Protocolo 29166

**Departamento Estadual de  
Trânsito do Amapá****PORTARIA Nº 0380/2023- DETRAN/AP, 05 DE  
SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR SANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF: 009.099.962-29 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10º/05451 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 30/08/2023 a 30/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 29212

**PORTARIA Nº 0381/2023- DETRAN/AP, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR RAFAELLA LOBO MONTEIRO**, CPF: 926.153.762-68 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03370 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19/08/2023 a 19/08/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 29230

**PORTARIA Nº 0382/2023- DETRAN/AP, 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR VALÉRIA DANTAS DA SILVA**, CPF: 013.594.142-31 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/07314 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11/09/2023 a 11/09/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 29236

**DECISÃO Nº 291/2023 - GAB/DETRAN/AP**

**Processo nº 014.010465/2019-DETRAN/AP**

**Data de entrada:** 05/08/2019

**Resumo do Assunto:** SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

**Condutor (a):** MARLUCIO VIEGAS DA SILVA  
**Registro de CNH nº** 02279641011

## I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MARLUCIO VIEGAS DA SILVA** qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 19/04/2017**, no auto de infração **AJ00013002**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. **0765/2019**, publicada no DOE no dia **08/08/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Esgotadas as tentativas de notificação do condutor/proprietário por meio postal, procedeu-se a notificação via edital do **mandado nº 640/2022**, publicada no DOE **Nº7.719** no dia **27/07/2022** (fls. 15 e 17).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"* (fls 19-20v).

É o breve relato.

Decido.

## II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN<sup>[1]</sup> e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP<sup>[2]</sup>, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses.

(...)

Art. 277. O condutor (a) de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência.

(...)

§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

## III - CONCLUSÃO

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o **Parecer nº 304/2023/CORREGEDORIA/DETRAN-AP**, de fls. 19-2v, e, com base no art. 165 c/c o parágrafo 2º do art. 277 e o art. 268, II, do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MARLUCIO VIEGAS DA SILVA**

**pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2023.  
CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES  
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP  
Decreto nº 0591/2023

\*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7.994, de 31 de agosto de 2023.

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. **163/17** e pelas Resoluções n. **557/15**, n. **723/18**. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

Protocolo 29203

### COMUNICADO Nº. 024/2023 - DETRAN/AP RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 - COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES2G13	SE00037030	10.000.2704/2023	INDEFERIDO
NFB3371	SE00028447	10.000.1215/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 04 de Setembro de 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 29170

### COMUNICADO Nº. 039/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022** - **CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
HJC0382	AS00037078	10.000.3649/2023	INDEFERIDO
NER9617	SE00044251	10.000.3647/2023	INDEFERIDO
QLN9119	SE00040093	10.000.2177/2023	INDEFERIDO
NFB3371	SE00028526	10.000.1216/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Setembro 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 29171

### COMUNICADO Nº. 040/2023 - DETRAN/AP RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI

- DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022** - **CONTRAN, Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY9200	SE00048777	10.000.3748/2023	INDEFERIDO
NEQ9086	AS00042220	10.000.7481/2023	INDEFERIDO
NEO6485	AJ00004142	10.000.7515/2023	INDEFERIDO
NEO6485	AJ00004001	10.000.7516/2023	INDEFERIDO
QLN7714	AS00049465	10.000.7403/2023	INDEFERIDO
JVB8442	SE00047878	10.000.3751/2023	INDEFERIDO
SAK8I99	SE00047036	10.000.3308 /2023	INDEFERIDO
SAK8B54	SE00048298	10.000.3325/2023	INDEFERIDO
NEI6228	AS00012857	10.000.3314/2023	INDEFERIDO
NEI6228	AS00012831	10.000.3315/2023	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Setembro 2023.  
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP  
Decreto nº0591/2023

Protocolo 29172

## Junta Comercial do Amapá

### PORTARIA Nº 071/2023 - JUCAP DE 05 SETEMBRO DE 2023

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **Irlane de Souza Coelho** ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Atendimento, Protocolo e Informação/UAPI/DRE/SG/JUCAP, para realizar atendimento no setor de protocolo desta Junta Comercial, no mês de setembro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM  
Presidente/JUCAP

Protocolo 29179

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### PORTARIA Nº 91/2023-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizo Deslocamento do servidor **RONI CESAR QUIOZINI**, matrícula funcional nº 0103400-6-03, Analista da Tecnologia da Informação, a viajar até Laranjal do Jari/AP, para participar do evento Jari Summit que realizar-se-á nos dias 07, 08 e 09 de setembro de 2023.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, em Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

Cirilo Simões Filho  
Presidente do PRODAP  
Decreto nº 014/2023

Protocolo 29173

**Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá****PORTARIA ARSAP Nº 043 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos servidores **PAULO ROBERTO TÁVORA DE MENDONÇA**, Diretor Técnico-Operacional e **JOSE ANEL GUEVARA TORRES**, Gerente do Núcleo de Fiscalização Operacional, para viajarem da sede de suas atividades funcionais em Macapá/AP até o Município de Tartarugalzinho com objetivo de participar do evento sobre “**Resíduos Sólidos**” com a presença do Prefeito daquele município, no dia 06 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 29196

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº. 002/2023****PROCESSO Nº 0067.1195.2886.0001/2023 - GAB / ARSAP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio do Regimento Interno e da Lei Estadual Nº 2.548, de 23 de abril de 2021, COMUNICA que foi aberta a CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2023, por intercâmbio documental, com período para envio de contribuição de 11 a 25/09/2023.

**OBJETO:** obter subsídios para o aprimoramento da

Proposta de Resolução Normativa que estabelece regras e procedimentos gerais para o exercício dos mecanismos de Participação Social a serem adotados pela ARSAP.

**Período de Divulgação:** O período de divulgação será de 05 (cinco) dias, no intervalo de 04 a 08 de setembro de 2023, no DOE, <https://diofe.portal.ap.gov.br> e no site da ARSAP, <https://arsap.portal.ap.gov.br>.

**Período de Contribuição:** O período para contribuição será de 15 (dez) dias corridos, no intervalo de 11 a 25 de setembro de 2023.

**Documentos:** A documentação objeto desta Consulta Pública está à disposição dos interessados na internet, em <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/transparencia/consultas-e-audiencias>.

**Forma de Participação:** As contribuições devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico [protocolo@arsap.ap.gov.br](mailto:protocolo@arsap.ap.gov.br), disponível em <https://arsap.portal.ap.gov.br/conteudo/transparencia/consultas-e-audiencias>.

Todas as contribuições recebidas nos canais acima indicados serão publicadas no site da Agência.

ODIVAL MONTERROZO LEITE  
DIRETOR-PRESIDENTE  
Decreto nº 4754/2021

Protocolo 29200

**Superintendência de Vigilância em Saúde****PORTARIA Nº40/2023-GAB/SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei nº 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto nº 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

**RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **MYLANE SOUZA DA COSTA**, MATRICULA: nº 097.5832-1-01 Cargo Comissionado: Gerente de Núcleo de Informática para o Cargo Fiscal de Contrato da respectiva empresa abaixo:

Empresa: **A C FERREIRA EIRELI**, CONTRATO Nº 014/2023 - UCC/DEA/SVS, Objeto: aquisição de desktop e notebook, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a administração pública do Estado do Amapá, para atender as demandas desta Superintendência, conforme condições constantes no Processo SIGA nº 00012/SVS/2023 vinculado a Ata nº 216/2022- CLC/PGE.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
Ana Claudia Santos Monteiro  
Superintendente de Vigilância em Saúde em Exercício-SVS  
Decreto nº 7.729/2023 - GEA

Protocolo 29168

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

**EMPRESA: A DA SILVA ALEXANDRIA**  
**NOME FANTASIA: TOP FARMA**  
**CNPJ: 30.575.705/0003-60**  
**PROCESSO: 300203530125.23**  
**RESP. LEGAL: ADRIANA DA SILVA ALEXANDRIA**  
**RESP. TÉCNICO: CRISTIANO DA SILVA CHAGAS**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO Licença Sanitária Nº 53.01.25/2023**, com Validade 01/09/2024, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Localizado: Avenida Amapá, nº 503, nº 822 - A.  
BAIRRO: MALVINAS  
Município: PORTO GRANDE, CEP: 68.997-000

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29177

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

PARA ATIVIDADE COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

**EMPRESA: LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA**  
**NOME FANTASIA: LOGAM**  
**CNPJ: 32.504.472/0001-78**  
**PROCESSO: 3002030011RSS.23**  
**RESP. LEGAL: ALESSON TOURINHO CAVALCANTE**  
**RESP. TÉCNICO: DELCIO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO Licença Sanitária Nº 0011RSS/2023**, com Validade 01/09/2024, para a atividade de COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Localizado: General Osório, 550.  
BAIRRO: Julião Ramos Município: MACAPÁ, CEP: 68.908-180

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2023  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29182

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

**EMPRESA: JOELSON DOS S ALVES**  
**NOME FANTASIA: DROGARIA MAIS SAÚDE**  
**CNPJ: 40.424.116/0001-72**

**PROCESSO: 300203270119.23**  
**RESP. LEGAL: JOELSON DOS SANTOS ALVES**  
**RESP. TÉCNICO: MARIA IRONEIDE ASSUNÇÃO DA SILVA**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO Licença Sanitária Nº 27.01.19/2023**, com Validade 01/09/2024, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Localizado: Rodovia Jari Macapá, nº 4705.  
BAIRRO: Residencial Sarney  
Município: Iaranjal do Jari, CEP: 68.920-000

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2023  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29184

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS.**

**EMPRESA: M G G DE ALMEIDA LTDA**  
**NOME FANTASIA: BIOCLEAN**  
**CNPJ: 11.054.594/0001-30**  
**PROCESSO: 300203009CVPU/22**  
**RESP. LEGAL: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA PICANÇO**  
**RESP. TÉCNICO: JOSÉ BARROS DA SILVA JUNIOR**  
**VALIDADE: 05/09/2024.**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 009CVPU/2022**, para a Atividade de Imunização e Controle de Vetores e Pragas Urbanas.

Localizado na José Tupinambá de Almeida, Nº 1729, Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-126, MACAPÁ.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29187

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA**

PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

**EMPRESA: GILVANE MONTEIRO MORAES**  
**NOME FANTASIA: DROGARIA SUPER FARMA**  
**CNPJ: 49.620.814/0001-18**  
**PROCESSO: 300203150139.23**  
**RESP. LEGAL: GILVANE MONTEIRO MORAES**  
**RESP. TÉCNICO: LETÍCIA AMORAS CUNHA**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE RENOVAÇÃO Licença**

**Sanitária Nº 15.01.39/2023**, com Validade 31/08/2024, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Localizado: Avenida Francisco Dutra, nº 202 - A  
BAIRRO CENTRO

Município: PEDRA BRANCA, CEP: 68.945-000

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29190

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS ( COZINHA HOSPITALAR).

**EMPRESA: J P DOS SANTOS**  
**NOME FANTASIA: PRIMO JOSÉ ALIMENTAÇÃO COLETIVA.**  
**CNPJ: 00.477.520/0002-70**  
**PROCESSO: 300203600717/23**  
**RESP. LEGAL: JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS**  
**RESP. TÉCNICO: MAURICIO SILVA DE CASTRO**

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS/AP, **CONCEDE a Renovação da Licença Sanitária Nº 60.07.17/2023**, com VALIDADE: 05/09/2024 para atividade FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS (COZINHA HOSPITALAR), localizado na RUA SALVADOR DINIZ, Nº 405, CENTRO, Município de SANTANA

Macapá-AP, 05 de Setembro de 2023.  
ANA CLÁUDIA SANTOS MONTEIRO  
Superintendente de Vigilância em Saúde  
DECRETO 7729/2023 -GEA

Protocolo 29191

### Amapá Previdência

#### PORTARIA Nº 172/2023 - AMPREV

A AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV, Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, por intermédio de seu Diretor Presidente que exerce suas atribuições legais devidamente conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023.

**Considerando o Decreto Estadual nº 7739 de 04 de setembro de 2023** onde o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá determinou como Ponto Facultativo, nas repartições Públicas Estaduais, o dia 08 de setembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acompanhar o Decreto Estadual nº 7739 de 04 de setembro de 2023, publicado no diário oficial edição nº 7.996 da mesma data e estabelecer como Ponto Facultativo, o dia **08 de setembro de 2023**, no âmbito da Amapá Previdência;

**Art. 2º.** Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá 05 de setembro de 2023.  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente  
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 29164

### TERMO DE RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA Nº 10/2023 - CPL/AMPREV

**Considerando** o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Associação que atua na área de capacitação e desenvolvimento na seara dos Regimes Próprios de Previdência Social do Brasil, neste ato, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53, no valor total de **R\$ 3.290,00** (três mil duzentos e noventa reais), concernente as inscrições dos representante da Amapá Previdência indicados abaixo:

• **Marli de Oliveira Marques** - Secretária Executiva lotada no Gabinete da Presidência.

Que participara do **Curso de Redação Oficial**, realizado no período de 21 a 23 de junho de 2023sis, na cidade de Fortaleza - CE, conforme programação que pode ser acessada pelo endereço virtual: <https://www.consultre.com.br/cursos/redacao-oficial/>. Objeto dos autos do processo nº 2023.96.600919PA, com o afastamento da servidora devidamente Autorizado pela Portaria 104/2023 - AMPREV, Publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7937/2023 pelo Diretor-Presidente.

**RATIFICO** nos termos do Parecer Jurídico nº 798/2023 - PROJUR, bem como a luz do Parecer Técnico nº 1182/2023 - CI/AMPREV, a Justificativa nº 10/2023 - CPL/AMPREV da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e determino que autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023  
JOCILDO SILVA LEMOS  
Diretor Presidente  
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 29152

### Fundação Tumucumaque

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº: 001/2023**

**Proc. nº: 250.203.003/2023**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MAIOR DESCONTO**PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** ATÉ 20/09/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** fapeap@fapeap.ap.gov.br

Macapá, 04 de setembro de 2023.  
GUTEMBERG DE VILHENA SILVA  
Diretor-Presidente da FAPEAP  
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 29140

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 - OBJETO:**

1.1 - O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e no Anexo II deste edital.

### **2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:**

2.1 - Garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos, nacional e internacional dos Servidores em serviço da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, mediante autorização do Diretor Presidente durante o transcorrer do exercício de 2023/2024, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos *e-ticket*, com respectivo "código localizador". Tendo como base legal a **Lei 14.133/21**.

**"Art.75 É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022)"**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, com valores atualizados pelo decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

### **3 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

3.1 A vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período por meio de termo aditivo ao contrato.

### **4 - DA ESTIMATIVA:**

4.1 Com base nos gastos de outras secretarias e em obediência a legislação vigente relativo ao mesmo objeto, estima-se que o custo para a contratação dos serviços acima descritos seja da ordem de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) anual.

4.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a contratante, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

### **5 - DA SELEÇÃO:**

5.1 - O critério de julgamento para seleção da empresa será o oferecimento de **maior desconto** sobre o valor do volume de vendas de bilhetes de passagens aéreas, em percentual único e por extenso, limitado a duas casas decimais, excluída a taxa de embarque.

5.2 - Do percentual de desconto indicado, deverão estar deduzidos todos os impostos, transportes, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada obriga-se a:

6.1 - Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;

6.2 - Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;

6.3 - Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;

6.4 - Repassar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá as vantagens em decorrência da emissão das passagens, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;

6.5 - Quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:

- 6.5.1 - Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal;
- 6.5.2 - Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro;
- 6.5.3 - Emitir nota de crédito em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas às tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores serão glosados em fatura a ser liquidada;
- 6.6 - Cumprir as obrigações assumidas mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 6.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.8 - Repassar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas;
- 6.9 - Disponibilizar o nº do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.
- 6.10 - Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- 6.11 - Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante.
- 6.12. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- 6.13 - As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, n.º do voo, horário de saída e chegada e o nº do voo nas conexões (se existentes) e o código localizador;
- 6.14 - Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por *e-mails* podendo também, como 2ª opção, serem utilizados outros meios de comunicação. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
- 6.15 - Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- 6.16 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na execução dos serviços;
- 6.17 - Substituir bilhetes (novo itinerário, desdobramento) com a devida autorização, observando as seguintes condições:
- 6.17.1 - Quando houver aumento de custo, ficará o valor complementar por conta do Servidor beneficiado, sendo restituída a quantia pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
- 6.17.2 - Quando não houver aumento de custo, ficará dispensada a requisição. Em sendo de interesse da Administração esta enviará todas as informações necessárias. Em sendo de interesse particular, fica todo o processo de substituição por conta e risco do servidor interessado;
- 6.17.3 - Quando houver diminuição de custo, a emissão fica condicionada à requisição e a emissão de ordem de crédito terá como beneficiária a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
- 6.18. Entregar em até 4 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 2 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.
- 6.19 - A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante;
- 6.20 - Dispor de **representante comercial estabelecido nesta capital** (Macapá-Ap) afim de favorecer maior celeridade e atendimento das demandas da FAPEAP, com indicação do local, endereço, telefone, e-mail e responsável pelas emissões dos bilhetes.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante compromete-se a:

- 7.1 - Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- 7.2 - Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o contato telefônico, onde a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;
- 7.3 - Comunicar à contratada, divergências entre a requisição e a fatura; erro (s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;
- 7.4 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.

## **8 - DO PAGAMENTO:**

- 8.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a volta do servidor e a apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária.
- 8.2 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta fundação.
- 8.3 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na

Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

8.4 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

8.5 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "online" do Sistema.

8.6 - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

8.7 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

8.8 - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.5. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.6. Recebida a defesa, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.7. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.9. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.10. O atraso na prestação do serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da passagem aérea.

9.11. Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

### **10 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, de forma unilateral pela Fundação de Amparo à Pesquisa, atendido o disposto nos artigos 104 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

### **11 - DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Macapá- AP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**ANEXO I**  
**MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS**

DISCRIMINAÇÃO	VOLUME DE VENDAS (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO A INCIDIR SOBRE O VALOR DO VOLUME DE VENDAS	VALOR TOTAL APÓS A INCIDÊNCIA DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)
Prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos (e-ticket) de passagens aéreas destinadas a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá e demais servidores.	R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)		

**ANEXO II**  
**Processo n. XXXX/2023-FAPEAP - AP**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 001/2023 de fornecimento de passagens aéreas, que entre si celebram Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e a empresa XXXXXX.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado a **FAPEAP**, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, com registro no CNPJ Nº 12.598.171/0001-43, com sede na Rodovia Josmar Chaves Pinto, KM 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero, E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br, nesta Capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente Gutemberg de Vilhena Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 266884-AP e inscrito no CPF sob o nº. 632.191.072-49, residente e domiciliado na Av. 21 de Julho 921, Novo Buritizal, Cep. 68904-680 nesta Capital, no uso de suas atribuições doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com registro no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo nº 250.203.003/2023-FAPEAP, dispensa de licitação nº. 01/2023, as disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022 e suas alterações, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento para reserva, emissão, remarcação, fornecimento, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá e servidores da FAPEAP, conforme as cláusulas dessa Dispensa de Licitação nas condições do Termo de Referência, e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE**

O presente Contrato tem por finalidade garantir a prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos, nacional e internacional dos Servidores a serviço da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amapá mediante autorização do Diretor Presidente durante o transcorrer do exercício de 2023/2024, compreendendo: informações sobre as opções de voo, reservas, marcação e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos *e-ticket*, com respectivo "código localizador".

**III - Cláusula terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- 3.1 - Possuir registro no Ministério do Turismo com apresentação de certificado para o seu regular funcionamento, consoante art. 22 da Lei 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;
- 3.2 - Observar as normas legais quanto à regulamentação de atividades e serviços desempenhados por Agências de Viagens ou Agências de Viagens e Turismo, consoante Decreto nº 84.934, de 21 de julho de 1980;
- 3.3 - Executar o serviço com a maior presteza e de forma direta, sem a participação de terceiros;
- 3.4 - Repassar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP todas as vantagens em decorrência da emissão das passagens, observando-se os regulamentos vigentes à época e sem restrição de companhia aérea;
- 3.5 - Quando da não utilização do bilhete a contratada poderá a seu critério:
  - 3.5.1 - Descontar em Fatura/Nota Fiscal emitida o(s) valor (es) referente(s) ao(s) bilhete(s) não utilizado(s) com os descontos legais pertinentes, devidamente esclarecido no corpo da Fatura/Nota Fiscal;
  - 3.5.2 - Efetuar compensação do valor referente ao bilhete não utilizado na próxima emissão de bilhete para o mesmo passageiro;
  - 3.5.3 - Emitir nota de crédito em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, a partir da informação prestada, comunicando a opção pela nota de crédito. A nota de crédito observará o valor do bilhete emitido descontadas as tarifas disciplinadas em normativos que regem a matéria. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores serão glosados em fatura a ser liquidada;
- 3.6 - Cumprir as obrigações assumidas mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

- 3.7 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 3.8 - Repassar à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas Companhias Aéreas;
- 3.9 - Disponibilizar o nº do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados.
- 3.10 - Manter funcionários em número suficiente, destinados ao pronto atendimento das requisições de reservas e marcações de passagens, serviço este ininterrupto, não justificando falha no atendimento por motivo de férias, licença, greve, falta ao serviço, horário de almoço, horário fora do expediente normal da contratada ou demissão de empregados;
- 3.11 - Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante.
- 3.12. Providenciar a imediata substituição/cancelamento dos bilhetes quando for solicitado;
- 3.13 - As informações de voos deverão indicar: local de destino, nome da companhia aérea, n.º do voo, horário de saída e chegada e o nº do voo nas conexões (se existentes) e o código localizador;
- 3.14 - Confirmar reservas solicitadas imediatamente, somente justificando-se o atraso por motivo de força maior ou caso fortuito. O envio será preferencialmente por *e-mails* podendo também, como 2ª opção, serem utilizados outros meios de comunicação. Os números e endereços eletrônicos serão fornecidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP;
- 3.15 - Refazer a reserva quando necessário e prestar diretamente ao interessado as devidas informações sobre mudança(s) efetuada(s);
- 3.16 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e/ou a terceiros, provocados por erros cometidos por seus empregados, na execução dos serviços;
- 3.17 - Substituir bilhetes (novo itinerário, desdobramento) com a devida autorização, observando as seguintes condições:
- 3.17.1- Quando houver aumento de custo, ficará o valor complementar por conta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP;
- 3.17.2- Quando não houver aumento de custo, ficará dispensada a requisição. Em sendo de interesse da Administração esta enviará todas as informações necessárias. Em sendo de interesse particular, fica todo o processo de substituição por conta e risco do servidor interessado;
- 3.17.3- Quando houver diminuição de custo, a emissão fica condicionada à requisição e a emissão de ordem de crédito terá como beneficiária a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.
- 3.18. Entregar em até 4 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete eletrônico, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 2 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.
- 3.19 - A Contratada deverá informar sobre as solicitações de reserva, independentemente de confirmação, em até duas horas após sua solicitação pela contratante;
- 3.10 - Dispor de **representante comercial estabelecido nesta capital** (Macapá-AP) afim de favorecer maior celeridade e atendimento das demandas da FAPEAP, com indicação do local, endereço, telefone, e-mail e responsável pelas emissões dos bilhetes.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compromete-se a:

- 4.1 - Informar a relação de servidores autorizados que manterão contato com a empresa vencedora;
- 4.2 - Efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o contato telefônico, onde a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;
- 4.3 - Comunicar à contratada, divergências entre a requisição e a fatura; erro(s) na emissão da fatura e promover a devolução do bilhete de passagem ou da fatura, conforme o caso;
- 4.4 - Receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA - DO Pagamento**

- 5.1 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil após a volta do servidor e a apresentação de nota fiscal pela contratada e será creditado em conta corrente por meio de ordem bancária.
- 5.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto" certificando o recebimento definitivo dos produtos por esta FAPEAP.
- 5.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 5.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.
- 5.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "online" do Sistema.
- 5.2 - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data de vencimento do prazo para pagamento até a data da emissão da ordem bancária.

5.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

5.4 - A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente procedimento de dispensa de licitação correrão à conta do Orçamento do Estado, Ação nº. 2419, Fonte 500, natureza de despesa: 3390-33.

#### **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período por meio de termo aditivo ao contrato.

#### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

8.4.1 - Recebida a defesa, o Diretor Presidente da FAPEAP deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.5 - A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

8.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

8.8. O atraso na prestação do serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da passagem aérea.

8.9 - Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste.

8.10 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

#### **IX - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na cláusula oitava, nos casos a seguir:

**a)** se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;

**b)** se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;

**c)** atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;

**d)** paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP;

**e)** subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

**f)** desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

**g)** cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do art. 117, § 1º, da Lei 14.133/21;

**h)** decretação de falência ou instauração de insolvência;

- i) dissolução da empresa;  
 j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;  
 k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;  
 l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos Arts. 104 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores

**X - Cláusula décima - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Tendo em vista que não se trata de contratação de serviço continuado, não haverá reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como devido ao fato de que os pagamentos dar-se-ão baseados em porcentagem, ou seja, acaso haja variação nos preços das passagens aéreas, os descontos estarão diretamente atrelados aos preços, seguindo sua variação.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA primeira - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.E., em conformidade com o disposto no art. 54 da Lei n.º 14.133/21.

**XII - CLÁUSULA DÉCIMA segunda- DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Macapá do Estado do Amapá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

**XIII - CLÁUSULA DÉCIMA terceira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, tendo por base as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições pertinentes.

E por estarem assim ajustadas e contratadas firmam o presente instrumento para que produzam os necessários efeitos.

Macapá-AP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Gutemberg de Vilhena Silva**

**Diretor Presidente da FAPEAP**  
**Decreto nº 7151/2023**

TESTEMUNHAS:

EMPRESA LICITANTE:

1. \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA.**

\_\_\_\_\_, empresário ou sócios da empresa, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em constituição nessa Junta Comercial, declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Sócio/Responsável

**ANEXO IV**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Razão Social	
CNPJ nº.	
Inscrição Estadual nº	
Endereço	
Telefone/Fax	



**Ministério Público****TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 048/2023**

**Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 05/09/2023.**

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº : 20.06.0000.0007594/2023-77-MP-AP.**  
**Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**  
**Fundamento : Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.**  
**Favorecido : SARAIVA EDUCAÇÃO S.A CNPJ Nº 50.268.838/0001-39.**

**Objeto:** Contratação/renovação dos serviços de assinatura para acesso ao produto Biblioteca Digital Saraiva Educação S/A, acervo de aproximadamente 600 títulos na área de gestão e 450 títulos na área do ensino técnico para 30 acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses.

**Valor Total: R\$ 12.812,40 (doze mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos).**

**Recurso:** Programa 03.062.0053.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao objeto em epigrafe para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme documentos constantes nos autos, não sendo possível a licitação, por que o objeto somente pode ser adquirido da empresa, que detêm a exclusividade na comercialização do produto que se pretende adquirir, conforme apresentado nos autos, encontrando amparo legal no Art. 74 I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 29150

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Execução da Conferência de Abertura: Possibilidades na prevenção do comportamento suicida e da Roda de Conversa: Prevenção do suicido: necessidade de envolvimento de todos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, que integram o contrato, independente de transcrição.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação - Art. 74, III, "F", da Lei nº 14.133/2021.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0006175/2023-75/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** KAREN SCAVACINI SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL - ME.

**VALOR DO CONTRATO: R\$12.000,00 (doze mil reais).**

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0514/2023/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** Adstrito ao exercício, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e pela Contratada, Sr<sup>a</sup>. Karen Scavacini, Representante legal.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 29153

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de apoio e organização de eventos e correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução, montagem e desmontagem de infraestrutura.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 26/2023/MP-AP - Ata de Registro de Preço nº 13/2023/MP-AP, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 - Processo licitatório nº. 20.06.0000.0002728/2023-24/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0007772/2023-24/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** G.R. LOBATO ME.

**VALOR DO CONTRATO: R\$19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).**

**NOTA DE EMPENHO Nº.** 0513/2023/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 05/09/2023.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre

Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e;  
pela Contratada: Sra. Greyceane Rodrigues Lobato,  
representante legal.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 29167

**Prefeitura de Macapá****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 014/2023-CPL/SEGOV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº  
3401.0706/2023-SEMOB/PMM; OBJETO:  
CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVA COM GRAMA  
SINTÉTICA - CONVÊNIO Nº 916750/2021.  
DATA SESSÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2023;  
HORA DA ABERTURA: 09h30min;  
LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/  
SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PROCÓPIO ROLA, Nº  
29, CENTRO, MACAPÁ-AP. O EDITAL E SEUS ANEXOS  
PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO  
MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ  
TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA  
A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA  
AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 29, CENTRO, MACAPÁ-AP,  
DAS 08h ÀS 14h.

MACAPÁ-AP, 05 DE SETEMBRO DE 2023.  
JOSÉ DOMINGOS RODRIGUES PINTO  
PRESIDENTE DA CPL/SEGOV/PMM

Protocolo 29175

**Prefeitura de Ferreira Gomes****ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023/CPL-PMFG**

Referente a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022, Proc.  
Administrativo 1022/2022, cujo objeto CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO  
DE VIAS URBANAS COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO  
FIO E SARJETAS NA CIDADE DE FERREIRA GOMES-  
AP. MINISTERIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO  
DO PROGRAMA CALHA NORTE, conforme contrato  
nº 063/2023, Empresa CONTRATADA: BARA  
CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 09.439.967/0001-49,  
valor total estimado de **R\$ 1.919.506,82 (um milhão,  
novecentos e dezenove mil, quinhentos e seis reais e  
oitenta e dois centavos)**, Data da assinatura 05/09/2023.  
Contrato original encontra-se acostada ao processo  
administrativo nº 1022/2022.

DAT Ferreira Gomes-AP, 05 de Setembro de 2023.  
ASS JOLIENSON SOARES DE OLIVEIRA  
CAR Secretário Municipal de Obras

Protocolo 29199

**Publicações Diversas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**Wellington Braga Costa-PP**, Vereador e Presidente da  
Comissão Especial de processamento vem notificar os  
abaixo citados para comparecerem no dia 08/09/2023 na  
Câmara de vereadores de Ferreira Gomes para prestar  
esclarecimentos.

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL, virem ou  
dele tiverem conhecimento, é o presente para informar que  
a comissão processante requer a presença dos seguintes  
senhores para prestar informações sobre denúncias contra  
o atual gestor do município; A) Alessandro Carvalho Rabelo,  
CPF nº 822.235.992-49; B) Laysa Ainoã da Silva Carvalho,  
CPF nº 995.887.502-68, C) José Cleilson dos Santos  
Portilho, CPF nº 508.619.562-49, D) Nelson Jones Rabelo  
Mira, CPF nº 760.179.152-15, E) Marcelo Ferreira Leal,  
CPF nº 394.438.412-15, F) Estanislau Augusto Braga de  
Barros, CPF nº 043.641.122-91 G) Adriano Henrique Correa  
Farias, CPF Nº 002.198.452-20. Cito que os depoimentos  
começaram as 09:00, na Câmara de vereadores de Ferreira  
Gomes/AP, Av. Luzia Serra Cavalcante Nº 174, comparecer  
com um documento com foto, Para conhecimento de todos  
é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local  
de costume e será devidamente publicado no Diário Oficial  
Eletrônico do Município de Ferreira Gomes/AP e em outros  
meios de grande circulação. NADA MAIS, dado e passado  
nesta cidade.

Ferreira Gomes/AP, 04 de Setembro de 2023  
Wellington Braga Costa-PP  
Presidente da comissão Processante

Protocolo 29094

**RESOLUÇÃO Nº 107- CES/AP DE 05 DE SETEMBRO  
DE 2023**

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Amapá,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei  
Estadual nº 1.628, de 12 de março de 2012, e  
Considerando, que nos termos do art. 32 do Regimento  
Interno, a constituição e funcionamento de cada Comissão  
serão estabelecidos em resolução específica;  
Considerando, ainda, o resultado do Grupo de Trabalho  
das Comissões, apresentado na 91ª Reunião Ordinária,  
realizada no dia 30 de agosto de 2023 no **Conselho  
Estadual de Saúde**, localizado à Rua: Eliezer Levy, 768  
Bairro Lagunho, Macapá-AP.  
Considerando o disposto no §2º do art. 5º do anexo I da  
Resolução nº 105/CES-AP;  
Considerando o art. 13 do Regimento interno do Conselho  
Estadual de Saúde, em seu inciso IV, que autoriza o  
plenário a qualquer tempo, criar, modificar, suspender  
temporariamente as atividades e extinguir, Comissões  
Intersetoriais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar as modificações e manutenções das  
Comissões Intersetoriais abaixo discriminadas, com seus

respectivos coordenadores:

1. Comissão Intersetorial de HIV/AIDS, Hepatite Virais e TB - **CIHAHVTB**;

a. Coordenador: André Thiago da Silva Silva - SINDEPEA  
b. Coordenador Adjunto:

2. Comissão Intersetorial de Saúde Mental - **CISM**;

a. Coordenador: Maria Francidalva Coelho da Silva - APTFD

b. Coordenador Adjunto:

3. Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra - **CISPN**.

a. Coordenador: Keila Elaine de Souza Damasceno- COT  
b. Coordenador Adjunto:

4. Comissão Intersetorial de Legislação e Ética para o Controle Social do SUS - **CILE**.

a. Coordenador: Alessandro Soares Rodrigues - CAMED

b. Coordenador Adjunto:

5. Comissão Intersetorial de Orçamento e Finanças - **CIOF**.

a. Coordenador: Joel Pires da Silva Junior -CAMED

b. Coordenador Adjunto: Dayane Machado - SINTRAF

6. Comissão Intersetorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS - **CIEPCSS**.

a. Coordenador: Clara Maria Silva dos Passos-SINDSEP

7. Coordenador Adjunto: Maria do Socorro Picanço-SINSEPEAP Comissão Intersetorial de Assistência Farmacêutica e Farmacoepidemiologia - **CIAFF**.

a. Coordenador: Alberto Issa Callins Pureza- SINFAR

b. Coordenador Adjunto:

8. Comissão Intersetorial de Atenção Integral à Saúde da Criança, Adolescente e Jovem - **CIASAJ**.

a. Coordenador: Izione dos Santos Madureira Leal - Eco vida

b. Coordenador Adjunto: Ana Cristina Ferreira de Jesus - Sintasb

9. Comissão Intersetorial de Saúde Bucal - **CISB**.

a. Coordenador: Claudia Dias da Silva - Sintasb

b. Coordenador Adjunto: Janivalda Ferreira Pantoja- Sintasb

10. Comissão Intersetorial de Vigilância em Saúde, Saneamento e Meio Ambiente - **CIVSAMA**.

a. Coordenador: Francinaldo Flexa da Costa- STIUAP

b. Coordenador Adjunto: Edson Azevedo dos Anjos Gomes-SINTRAF.

11. Comissão Intersetorial de Saúde do Idoso - **CISID**.

a. Coordenador:

b. Coordenador Adjunto:

12. Comissão Intersetorial de Saúde Indígena - **CISI**.

a. Coordenador: Simone Vidal da Silva - DSEI

b. Coordenador Adjunto: Flávio Nolasco - DSEI

13. Comissão Intersetorial da Pessoa com Deficiência - **CISIPD**.

a. Coordenador: Emanuel Santana Rodrigues-AOAP

14. Coordenador Adjunto: Jim Davis Rocha de Almeida- SINFITO

15. Comissão Intersetorial de Saúde da Mulher - **CISMU**.

a. Coordenador: Suzana de Albuquerque Santarém-AHEAP

b. Coordenador Adjunto:

16. Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição - **CIAN**.

a. Coordenador: Marilena do Socorro de Araújo Valle

- CRM

b. Coordenador Adjunto:

17. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - **CISTT**.

a. Coordenador: Franco de Sá Aiezza - SINDSAÚDE

b. Coordenador Adjunto: Aldinéia Machado Gomes - Eco vida

18. Comissão Intersetorial de Saúde - **LGBTQIA+**.

a. Coordenador: Simone Alves de Jesus - GHATA

b. Coordenador Adjunto: Lúcia Nilda Mendonça da Silva - GHATA

**Art. 2º** - Ficam mantidas a Comissão de Comunicação e Formação em Saúde - **CICIS** e a Comissão de Trauma e Violência - **CITV**, cujos coordenadores serão escolhidos pelo plenário do conselho.

**Art. 3º** - Será publicada resoluções específicas para cada comissão definindo objetivo, finalidade, produto, prazo e atribuições.

**Art. 4º** - Esta Resolução altera a Resolução nº 09 de 07 de junho de 2016.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.

otávio eutíquio vasconcelos da silva

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES-AP

Decreto: 7972 de 01.08.2023

Homologo a Resolução CES nº 107, de 05 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2012.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Saúde

Protocolo 29221

## RESOLUÇÃO Nº 106, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a representação das entidades que compõe o Conselho Estadual de Saúde, nos termos do art. 6º do Regimento Interno do Conselho.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 1.628, de 12 de março de 2012, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o Regimento Interno do Conselho, especialmente o teor de seu art.6º, que permite as entidades integrantes do Conselho Estadual de Saúde substituir o Conselheiro que as representam, a qualquer tempo;

Considerando que os nomes indicados estão em acordo com o que dispõe o artigo 7º § 2º da Lei Estadual nº. 1.628/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Representação das Entidades que compõe o Conselho Estadual de Saúde, nos termos do Anexo I desta Resolução;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
otávio eutíquio vasconcelos da silva  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES-AP  
Decreto: 7972 de 01.08.2023

Homologo a Resolução CES nº 106, de 05 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 1.628, de 2021.  
SILVANA VEDOVELLI  
Secretária de Saúde

**ANEXO I**

ENTIDADES	CONSELHEIROS (AS)
01 CLUBE OLIVIER DA TAEKWONDO - COT	TITULAR: JOSÉ NAZARENO LIMA TAVARES 1º SUPLENTE: KEYLLA ELAINE DE SOUZA DAMASCENO 2º SUPLENTE: CAIO ISACKSSON SANTANA
02 INSTITUTO ECO VIDA	TITULAR: IZIONE DOS SANTOS MADUREIRA LEAL 1º SUPLENTE: RITA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA BENVINDO 2º SUPLENTE: ALDINEIA MACHADO GOMES
03 SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCAÇÃO NO AMAPÁ- SINSEPEAP	TITULAR: MARIA DO SOCORRO PINÇAÇO 1º SUPLENTE: MARIA ABINTES UCHÔA 2º SUPLENTE: MARGARETE DE LIMA CONCEIÇÃO
04 SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTASB-AP	TITULAR: CLAUDIA DIAS DA SILVA 1º SUPLENTE: JANIVALDA FERREIRA PANTOJA 2º SUPLENTE: ANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS
05 DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - AMAPÁ E NORTE DO PARÁ - DSEI	TITULAR: SIMONE VIDAL DA SILVA 1º SUPLENTE: ELIZABETE LOPES PEREIRA 2º SUPLENTE: FLAVIO NOLASCO SILVA

Macapá-AP, 05 de setembro de 2023.  
otávio eutíquio vasconcelos da silva  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES-AP  
Decreto: 7972 de 01.08.2023

Protocolo 29239

**FÊNIX LTDA**

**CNPJ:** 08.610.783/0001-37

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a **Licença Prévia - L.P - Nº 121/2023**, para a atividade de Loteamento Urbano (condomínio residencial Gênova), localizado na Estrada do Polo Hortifrutigranjeiro, 488, Fazendinha, no Município de Macapá - AP.

**FÊNIX LTDA**

**CNPJ:** 08.610.783/0001-37

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a **Autorização Ambiental A.A - Nº 943/2023**, para a atividade de Limpeza de Área (condomínio residencial Gênova), localizado na Estrada do Polo Hortifrutigranjeiro, 488, Fazendinha, no Município de Macapá - AP.

**FÊNIX LTDA**

**CNPJ:** 08.610.783/0001-37

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a **Licença Prévia - L.P - Nº 122/2023**, para a atividade de Loteamento Urbano (condomínio residencial Vêneto), localizado na Estrada do Polo Hortifrutigranjeiro, S/N, Fazendinha, no Município de Macapá - AP.

**FÊNIX LTDA**

**CNPJ:** 08.610.783/0001-37

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a **Autorização Ambiental A.A - Nº 942/2023**, para a atividade de Limpeza de área (condomínio residencial Vêneto), localizado na Estrada do Polo Hortifrutigranjeiro, S/N, Fazendinha, no Município de Macapá - AP.

**FÊNIX LTDA**

**CNPJ:** 08.610.783/0001-37

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá - SEMAM/PMM, a **Licença de Operação - L.O - Nº 222/2023**, para a atividade de Construção de Conjunto Habitacional (condomínio residencial Nápoles), localizado na Rod. Salvador Dinis, Gleba AD - 04, Lotes 12, 12.1 e 13, Fazendinha, no Município de Macapá - AP.

Protocolo 29028

( J. A. & RODRIGUES LTDA ) CNPJ/CPF.: 17.309.965/0001-63 Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana -SEMDUH, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA) para o exercício de atividade de OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE localizado na Rodovia Comandante Pedro Salvador Diniz nº1468, Bairro : CENTRAL de Santana - AP.

Protocolo 29128

**AGROPECUÁRIA PARANA LTDA**

Torna público que Requereu a SEMA, A Licença Prévia, para atividade AGRICULTURA, situada na gleba AD 04 AP 070, Santo Antônio da pedreira- A, Zona Rural, Macapá/ AP. Não determinado estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 29134

( M M F RODRIGUES EIRELI ) CNPJ/CPF.: 40.680.482/0001-92Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH,LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) para o exercício de atividade ODONTOLOGICA localizado na Avenida Brasília nº1149,Bairro:NOVA BRASILIA de Santana -AP.

Protocolo 29129

(ACADEMIA DYNAMIC LTDA) CNPJ/CPF.: 42.826.117/0001-79Torna público que REQUEREU na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH,LICENÇA DE OPERAÇÃO(LO) para o exercício de atividade de CONDICIONAMENTO FISICO localizado na Rua Piauí nº267,Bairro:FORTALEZA de Santana -AP.

Protocolo 29130

**RELAÇÃO DAS ENTIDADES ELEITAS PARA O -  
TRIÊNIO 2023/2025 DO CONSELHO ESTADUAL DE  
SAÚDE -CES**

**DECRETO Nº 5345 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Altera os representantes dos Órgãos, Entidades, e Movimentos que compõe o Conselho Estadual de Saúde.

**SEGMENTO USUÁRIO**

**CENTRO ACADEMICO DE MEDICINA - camed**

Joel Pires da Silva Junior - Titular  
Alessandro Soares Rodrigues - 1º Suplente  
Vitor Gabriel Quaresma de Souza - 2º Suplente

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO  
FINANCEIRO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINTRAF**

Dayane Silva Machado - Titular  
Edson Azevedo dos Anjos Gomes - 1º Suplente  
Emília Garçom Borges - 2º Suplente

**associação Dos hemofilicos do estado do amapá  
- aheap**

Suzana de Albuquerque Santarém - Titular  
Rodrigo Santarém Carvalho- 1º Suplente  
Lucilene Pereira Sanches Gomes - 2º Suplente

**CLUBE OLIVIER DA TAEKWONDO-COT**

José Nazareno Lima Tavares - Titular  
Keylla Elaine de Souza Damasceno - 1º Suplente  
Caio Isacksson Santana - 2º Suplente

**FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS DO  
ESTADO DO AMAPÁ-FECAP**

Idelfonso Silva - Titular  
Gedson Gomes Martins - 1º Suplente

Leonel Santos Martins - 2º Suplente

**Instituto Eco Vida**

Iziane dos Santos Madureira Leal -**TITULAR**  
Rita da Conceição Lopes da Silva Benvindo - 1º Suplente  
Aldinéia Machado Gomes - 2º Suplente

**SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM  
EDUCAÇÃO NO AMAPÁ- SINSEPEAP**

Maria do Socorro Picanço - Titular  
Maria Abintes Uchôa - 1º Suplente  
Margarete de Lima Conceição - 2º Suplente

**CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT**

Noenes de Souza Pereira - Titular  
Elizabeth do Rosário Monteiro -1º Suplente  
Errolflynn de Souza Paixão - 2º Suplente

**SINDICATO DOS URBANITARIOS DO  
AMAPÁ-STIUAP**

Francinaldo Flexa da Costa - Titular  
Jean Freitas Moraes- 1º Suplente  
Liduína Maria de Carvalho Primo- 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO DOS OSTOMIZADOS DO  
AMAPÁ-AOAP**

Rosilete Maria Paes do Carmo - Titular  
Emanoel Santana Rodrigues - 1º Suplente  
Suzana Leite da Cruz Galeno Coelho - 2º Suplente

**GRUPO DAS HOMOSSEXUAIS E THILDES DO  
AMAPÁ - GHATA**

Lúcia Nilda Mendonça da Silva - Titular  
Jailine Quaresma Batista - 1º Suplente  
Simone Alves de Jesus- 2º Suplente

**Sindicato dos Servidores Públicos Federais Civis no  
Estado do Amapá - SINDSEP/AP**

Clara Maria Silva dos Passos - Titular  
Maria Hermínia Saraiva da Silva - 1º Suplente  
Maria Nóia Freitas dos Santos - 2º Suplente

**INSTITUTO DE MULHERES NEGRAS DO  
AMAPÁ-IMENA**

Maria de Lourdes Tavares de Araújo-Titular  
Rivanda de Nazaré Lima dos Santos-Titular  
Angela de Jesus Penha- 2º Titular

**ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE APOIO AOS  
PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO  
- AAPTFD**

Ruany Camila Soares da Silva - Titular  
Maria Francidalva Coelho da Silva - 1º Suplente  
Adamilton Moraes Flexa - 2º Suplente

**SEGMENTO TRABALHADOR****Sindicato de Enfermagem e Trabalhadores da Saúde do Amapá - SINDESAUDE**

Franco de Sá Aiezza - Titular  
Deolinda Luz do Nascimento - 1º Suplente  
Maricleide Vasconcelos Bentes - 2º Suplente

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO AMAPÁ-CRM**

Marilena do Socorro de Araújo Valle - Titular  
Rejane Melo Marques - 1º Suplente  
José Maria Costa Rassy Filho - 2º Suplente

**SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM SAÚDE BUCAL- SINTASB-AP**

Claudia Dias da Silva - Titular  
Janivalda Ferreira Pantoja - 1º Suplente  
Ana Cristina Ferreira de Jesus - 2º Suplente

**Sindicato dos Farmacêuticos do Amapá - SINFAR**

Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva - Titular  
Alberto Issa Callins Pureza - 1º Suplente  
Heros Almeida do Amaral - 2º Suplente

**Sindicato dos Profissionais do PACS e PSF do Estado do Amapá-SINDPPEA**

Nazareno Ferreira Barreto - Titular  
André Thiago da Silva Silva - 1º Suplente  
Wilma Viana Neves Storch - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA DO AMAPÁ- AMB-AP**

José Mauro Secco - Titular  
Isaias Fiuza Cabral - 1º Suplente  
Samuel Lauer Filho - 2º Suplente

**SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ-SINFITO-AP**

Jim Davis Rocha de Almeida - Titular  
Railana Gomes dos Santos - 1º Suplente  
Andresson Robson Barbosa de Barbosa - 2º Suplente

**SEGMENTO GESTOR E PRESTADOR SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**

Silvana Vedovelli - Titular  
Tânia Regina Ferreira Vilhena - 1º Suplente  
Paulo Roberto Dias da Silva - 2º Suplente

**Superintendência Estadual do Ministério da Saúde do Amapá - SEMS/AP**

Kelson Getúlio Alves de Almeida - Titular  
Roberto Bauer Melo de Lima - 1º Suplente  
Ana Pereira da Silva - 2º Suplente

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA AMAPÁ E NORTE DO PARÁ- DSEI**

Simone Vidal da Silva - Titular  
Elizabeth Lopes Pereira - 1º Suplente  
Flávio Nolasco - 2º Suplente

**Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá- HEMOAP**

Maria Loudes dos Santos Lima - Titular  
Hellen Tayana Oliveira Bitencourt - 1º Suplente  
Aureliano Coelho Pires - 2º Suplente

**ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. - FRADERNIDADE DOS FRADES CAPUCHINHOS DO AMAPÁ**

Maria Ivanete Campos Mendes - Titular  
Vilma Evangelista da Silva - 1º Suplente  
Lucimar do Vale da Costa - 2º Suplente

**Superintendência de vigilância em saúde - SVS**

Margarete do Socorro Mendonça Gomes - Titular  
Iracilda Costa da Silva Pinto - 1º Suplente  
Ana Beatriz Melo Costa - 2º Suplente

**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO AMAPÁ - COSEMS**

Josimar Silva dos Santos - Titular  
Alciangela Assunção Campos Bernardes - 1º Suplente  
Lais Batista e Silva - 2º Suplente

CLÉCIO LUIZ VIEIRA  
Governador

Protocolo 29237



Cód. verificador: 181872844. Cód. CRC: 6C0C261  
Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 05/09/2023 21:13,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

